



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

MICHEL AFIF MAGUL
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.036, DE 17 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 89390664/2021, resolve:

Art. 1º Cessar, a partir de 7 de março de 2022, os efeitos do Decreto nº 4.795, de 30 de dezembro de 2021, que cedeu o servidor FERNANDO PIRES DE PAULA, matrícula nº 1006118-01, CPF nº 948.231.621-53, lotado no Programa de Defesa do Consumidor ao Município de Aparecida de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 17 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria de Relações Institucionais

CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS convoca a servidora **GRAZIELLE PIRES DA SILVA**, Matrícula nº 448125-02, para permanecer no exercício de suas funções no período de 21/03/2022 a 01/04/2022, quando estaria em gozo de férias regulamentares relativa ao período aquisitivo de 2020/2021, tendo em vista a necessidade dos serviços da referida servidora, para atender a demanda de serviços desta Secretaria.

Informamos que a servidora irá usufruir de suas férias regulamentares no período de 18/07/2022 a 29/07/2022.

Goiânia, 16 de março de 2022

VALÉRIA PETTERSEN
Secretária de Relações Institucionais



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO Nº : 89729092/2022

INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ASSUNTO : REQUERIMENTO

DESPACHO Nº 266/2022 - GAB

Acato a sugestão da Diretoria Administrativa, constante nos autos e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 013/2022 - CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Secretaria, *autorizo* os procedimentos para futura e eventual aquisição de mobiliário, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, conforme a Ata de Registro de Preços nº 168/2021, referente ao Pregão Presencial nº 100/2021 - SRP, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 14 dias do mês de março de 2022.

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 30, DA LEI 19.191/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS;

C/BAIXO OESTE RESTAURANTE EIRELI, CNPJ nº 27.154.771/0001-90; C/CARLOS ROBERTO DE SOUZA RAMOS E OUTRO, CPF nº 001.906.251-63; C/CLAUDIA DE SATELES FARIA, CPF nº 842.721.391-34; C/CLAUDIO MARCIO BATISTA, CPF nº 886.877.591-34; C/ESPOLIO DE VITORIA TAHAM CARVELO, CPF nº 295.618.251-04; C/ESPOLIO DE VITORIA TAHAM CARVELO, CPF nº 295.618.251-04; C/ESPOLIO DE VITORIA TAHAM CARVELO, CPF nº 295.618.251-04; C/GLEIDMAR BATISTA DE SOUSA, CPF nº 815.493.501-53; C/HELIANE MILHOMEM DA COSTA, CPF nº 304.725.471-00; C/JOANA DOMINGAS DA SILVA, CPF nº 396.890.001-44; C/JORGE DANILO DE OLIVEIRA, CPF nº 570.067.926-49; C/JUAREZ MARQUES DE OLIVEIRA NETO, CPF nº 695.631.791-53; C/LAZARA MARIA DA SILVA SANTOS E FILHOS, CPF nº 217.183.851-53; C/MARIA DIVINA GOMES DE SOUZA, CPF nº 585.924.821-00; C/MARIA EMILIA PIRES DOMINGUES, CPF nº 891.721.081-34; C/MARISA DIOGENES DE MELO, CPF nº 990.058.911-49; C/PAULO DE FARIA NETO, CPF nº 701.681.211-15; C/PAULO DE FARIA NETO E OUTROS, CPF nº 701.681.211-15; C/PERLA FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 937.518.341-68; C/REAL MADRI PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME, CNPJ nº 15.651.910/0001-01; C/ROTA 53 LAVAJATO & ESTACIONAMENTO LTDA, CNPJ nº 30.384.732/0001-93; C/RUBENS WELLSON GOMES, CPF nº 692.737.821-91; C/TEREZINHA CLEMENTINA DE JESUS, CPF nº 324.408.121-53; C/VASTI SILVA NOGUEIRA, CPF nº 166.596.781-15; C/WELLINGTON DANIEL ROMANAZZI DA SILVA, CPF nº 214.574.828-86; C/WESLEI DIAS DE OLIVEIRA, CPF nº 879.673.321-72;

CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMOS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 16/03/2022. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0600/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 19 e 20, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 88164849/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **THAYS MENDONCA RAMOS SODRE**, matrícula nº 1209620-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0601/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 87589633/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARCIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 775169-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **05% (cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0602/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo nº 87948161/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **WILMA PEREIRA DE SOUSA RABELO**, matrícula nº 363987-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2021, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0603/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo nº 87939359/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLEIDE SILVERIO TEIXEIRA RIBEIRO**, matrícula nº 274968-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2021, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0605/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo nº 87953092/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **FLORACI PINTO DE CERQUEIRA**, matrícula nº 430781-03, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2021, até idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0606/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo nº 87989127/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **AZELIA MARIA MARTINS AMARAL**, matrícula nº 394670-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2021, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0607/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo nº 87574229/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSY MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 256765-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2021, até idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0608/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo nº 87608794/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MAURO ALVES MARIANO**, matrícula nº 694720-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de julho de 2021, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0609/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo nº 87419088/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANDREIA UMBELINA DE OLIVEIRA CARRIJO**, matrícula nº 287342-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2021, até idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0610/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo nº 87436691/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANNA PAULA BUENO VIEIRA CAMPOS**, matrícula nº 286800-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2021, até idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0611/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo nº 76551707/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EDI TEIXEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 354520-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0612/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 19 e 20, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 88117743/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DIOGO HENRIQUE SALIBA DE SOUZA**, matrícula nº 735345-02, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0613/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 19 e 20, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 46326016/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VEIDMA SIQUEIRA DE MOURA**, matrícula nº 899623-01/03, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0614/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo nº 64680854/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DANILO DAMAZIO SILVA**, matrícula nº 716383-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania-go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0615/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89661587/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUCAS SILVA ALMEIDA**, matrícula funcional nº 98698-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 07.07.2007 a 06.07.2012 e 07.07.2012 a 06.07.2017, no período de **20 de março de 2022 a 19 de setembro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania-go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0616/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89730287/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSA BRIGIDA SIMÕES BARROS**, matrícula funcional nº 530964-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 04.01.2006 a 03.01.2011, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0627/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo nº 89213886/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANA MARIA DE MENEZES SOUZA COSTA, matrícula nº 481270-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2021, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania-go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0670/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando os Ofícios GAB/SEDHS nº 060/2022 e 084/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito os itens 02, 03, 08, 25, 26 e 27 da Portaria n.º 3084 de 22 de dezembro de 2021, que redistribuiu as servidoras abaixo relacionadas, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, retornando as mesmas aos seus órgãos de origem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**ANEXO ÚNICO****PORTARIA Nº 0670/2022**

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTACÃO
01	MARIA HELENA DE JESUS SIQUEIRA	178314-01	ASSISTENTE DE GESTÃO	SME
02	CLEONICE BARROS DA P MARCELINO	1146335-03	ASSESSOR	SME
03	MARTHA VALÉRIA CHAVES	1321030-02	ASSESSOR	SME
04	VALÉRIA PACHECO FERREIRA	647861-01	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	SEMAD
05	VIVIANE CORDEIRO LOPES DIAS	1312995-01	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMAD
06	ELANE ALVES BORGES	178314-01	ASSISTENTE DE GESTÃO	SECULT

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0684/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 027/2022, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 90176854/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir à servidora **CLAUDIA NAINÉ BORGES MARIANO**, matrícula nº 980668-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0686/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 079/2022, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 90284908/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **PETERS DA SILVA PAZ**, matrícula nº 1384317-01, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA-CGM Nº. 076 / 2022**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria CGM nº 002, de 22 de janeiro de 2021;

Considerando ainda a Comunicação Interna nº 024/2022, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 02 da Corregedoria-Geral do Município, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações no processo administrativo a que se refere.

Considerando a Portaria-CGM nº 139/2021 retificada pela Portaria-CGM nº 143/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM nº 019/2022**, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 7.858.358-4/2019; **Portaria-CGM nº 020/2022**, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 8.194.307-9/2020; **Portaria-CGM nº 021/2022**, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 7.328.962-9/2018; **Portaria-CGM nº 022/2022**, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 7.872.792-6/2019; **Portaria-CGM nº 023/2022**, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 7.932.933-9/2019; **Portaria-CGM nº 024/2022**, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 7.738.847-8/2019 por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, a partir de **22/03/2022**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 17 dias do mês de março de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2021**

- 1. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA**, e a empresa **GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO**.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo 89742951, em atendimento à justificativa (fls.49/51), com amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea “d”, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº 129/2020, conforme justificativa (fls.49/51) e planilha do acréscimo (fls.67).
- 4. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO:**
 - 4.1.** Por este instrumento de aditamento fica acrescido ao valor do contrato a importância de R\$ 744.452,50 (setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), que correspondem a 25% (vinte e cinco por cento), ao valor inicial do contrato, passando o valor do contrato a ser de R\$ 3.722.262,50 (três milhões, setecentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme planilha (fls.67).
- 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/SALDO CONTRATUAL:**
 - 5.1.** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2022.5701.26.451.0025.1432.44905100 Fonte 100 e 190 (fls.97).
 - 5.2.** O saldo do contrato sem o acréscimo é de R\$ 1.244.393,85 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos) (fls.67).
- 6 - LOCAL E DATA** - Goiânia, 14 de março de 2022.

Eng.º EVERTON SERGIO SCHMALTZ
Secretário - SEINFRA

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2020**

- 1. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA**, e a empresa **J.F COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.**
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo 90031457, em atendimento à justificativa (fls.10), com amparo legal no artigo 65, inciso II, c/c seu §1º, da Lei n.º 8.666/93, conforme justificativa do gestor da pasta, (fls.10).
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº 140/2020, conforme justificativa (fls.10) e planilha do acréscimo (fls.13).
- 4. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO:**
 - 4.1.** Por este instrumento de aditamento fica acrescido ao valor do contrato a importância de R\$ 511.437,50 (Quinhentos e onze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), que correspondem a 25% (vinte e cinco por cento), ao valor inicial do contrato, passando o valor do contrato a ser de R\$ 2.557.187.50 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme planilha (fls.13).
- 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/SALDO CONTRATUAL:**
 - 5.1.** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2022.5701.26.451.0025.1432.44605100 fonte 100 (fls.15).
 - 5.2.** O saldo do contrato é de R\$ 192.818,78 (Cento e noventa e dois mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e oito centavos) (fls.14).
- 6 - LOCAL E DATA -** Goiânia, 07 de março de 2022.

Eng.º EVERTON SERGIO SCHMALTZ
Secretário - SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH
Chefia da Advocacia Setorial – CHEADV**CERTIDÃO Nº 018/2022**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no **Processo nº. 64495399/2016** de interesse de **FÁTIMA ALCIDIA COSTA DA MOTA E OUTRO**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma Gleba de terras, objeto da matrícula nº 12792, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, com superfície de 96.881,00m², situada à Rua Gahan Bell, Gleba4, parte integrante do parcelamento Maria Lourença, também conhecida como Estância Catingueiro, nesta capital. Atendendo aos dispositivos da Lei Municipal N. 4.526 de 20/01/72 e Lei Complementar 171/2007, Plano Diretor passando a constituir as seguintes áreas: **Gleba4 com superfície 76.247,90m², Gleba4A com 20.633,10m²**, com as seguintes informações:

GLEBA 4**ÁREA=76.247,90m²**

Frente confrontando com Rua Gahan Bell, no Loteamento Maria Lourenço e a partir do vértice M-3 com AZ e Distância de 76 graus, 52 min. e 24 seg. e 214,71m, até o vértice M-6.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH
Chefia da Advocacia Setorial – CHEADV

Fundos: Córrego Caveirinha – Vértice M-2 até M-3 com AZ e Distância 73 graus, 57 min. e 10 seg. e 213,57m ,situado na margem esquerda do Córrego Caveirinha , daí segue até o até o vértice M6.

Lado Direito confrontando com a Gleba 2:M6(final Rua Graham Bell) até M7 com AZ e Distância de 13 graus, 07min. e 36 seg. e 51,00m e vira para M1 com AZ e Distância de 76 graus, 52 min. e 24 seg. e 115,00m e vira para M2 com AZ e Distância de 16 graus, 48 min. e 21 seg. e 223,00m.

Lado Esquerdo confrontando com a Chácara Gleba 4A: M03(Rua Graham Bell) até M04 com AZ e Distância de 13 graus, 07min. e 36 seg. e 60,00m e vira para M05 com AZ e Distância de 76 graus, 52 min. e 24 seg. e 47,00m e vira para M06 com AZ e Distância de 13 graus, 07 min. e 36 seg. e 166,50m (até o Córrego Caveirinha).

GLEBA 4A**ÁREA=20.633,10m²**

Frente confrontando com Rua Graham Bell, no Loteamento Maria Lourenço e a partir do vértice M-02 com AZ e Distância de 76 graus, 52 min. e 24 seg. e 80,00m, até o vértice M-03.

Fundos: Córrego Caveirinha – Vértice M06 até vértice M01, acima do Córrego Caveirinha, com distância de 127,00m (lado esquerdo até lado direito).

Lado Direito confrontando com a Gleba 4:M03(início Rua Graham Bell) até M04 com AZ e Distância de 13 graus, 07min. e 36 seg. e 60,00m e vira para M05 com AZ e Distância de 76 graus, 52 min. e 24 seg. e 47,00m e vira para M06 (na margem esquerda do Córrego Caveirinha) com AZ e Distância de 13 graus, 07 min. e 36 seg. e 166,50m.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH**
Chefia da Advocacia Setorial – CHEADV

Lado Esquerdo confrontando com a Chácara Panorama: M02 (início Rua Graham Bell) até M01 (na margem esquerda do Córrego Caveirinha) com AZ e Distância de 13 graus, 07min. e 36 seg. e 193,83m.

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º - Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 08 dias do mês de março de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia Topografia

PARECER/GERDCT: 0167/2022

Processo: 89885094/2022

Interessado: JS AGROPECUÁRIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **89885094/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 2/3-22/26 da Quadra 126, situado à Rua das Rosas com Rua das Orquídeas, **Parque Oeste Industrial**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

LOTE 2/3 -22/26	Área	2.669,52 m²
Frente para a Rua das Rosas		52,344m
Fundo confrontando com os lotes 5, 6 e Rua das Orquídeas	26,172m+34,00m+26,172m	
Lado direito confrontando com os lotes 27, 28, 29, 30 e lote 1		68,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 22		34,00 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta urbanística do **Parque Oeste Industrial**, aprovada pelo Decreto nº 066 de 22/04/2014 de Remembramento. Certidão de Registro **Matrícula nº 357.466** da 1ª Circunscrição de Goiânia. Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 10 dias do mês de março de 2022.

Luiz Carlos Dias da Silva
Matrícula 81892
GERDCT/SEPLANH

De acordo:

Diego Dourado de Sousa
GERENTE/GERDCT

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
semdu.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns****TERMO DE ACORDO**

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização por desapropriação parcial do imóvel que especifica, de acordo com o Decreto nº 3425 de 29 de dezembro de 2017, que declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e conforme estabelece o art. 10, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, os infra-assinados, de um lado, na condição de PRIMEIRO ACORDANTE, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, entidade de Direito Público, sediado na Av. do Cerrado, nº 999, Paço Municipal – Park Lozandes, nesta Capital, inscrito no CNPJ nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Sr. **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, Matrícula funcional nº 517356, inscrito no CPF sob o nº 770.165.641-34, designado Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação pelo Decreto nº 2765, de 05 de maio de 2021, neste ato representado pelo **Sr. Flávio Máximo de Oliveira**, designado Coordenador Executivo do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns pelo Decreto nº 1104, de 04 de fevereiro de 2021, Matrícula funcional nº 235393, inscrito no CPF sob o nº 774.983.641-15, residentes e domiciliados em Goiânia-GO, e, do outro lado, na condição de SEGUNDO ACORDANTE, a interessada, **JUAREZ MENDES MELO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.526.169/0001-42, com sede na Alameda Capim Puba, Número 145, Chácara 01, Setor Marechal Rondon, Goiânia – GO, neste ato representada por **JUAREZ MENDES MELO**, brasileiro, viúvo, empresário, portador do RG nº 61.487 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº: 035.372.771-72, residente e domiciliado na Rua 12, nº 399, apartamento 601, Condomínio Ed. Saint Paul de Vince, Setor Oeste, Goiânia-GO, pactuam entre si as condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto do presente **Termo de Acordo** é a concordância, para efeito de indenização, da utilização do mecanismo de negociação, denominado Transferência do Direito de Construir – TDC, nos termos da Lei Complementar nº 171/2007, alterada pela Lei Complementar nº 246 de 29 de abril de 2013, artigo 130-A §2º, c/c a Lei Municipal nº 8761/2009, a proprietária do imóvel, declarado de utilidade pública para fins de desapropriação conforme Decreto nº 3425 de 29 de dezembro de 2017, correspondente à parte da gleba/área da Fazenda Santa Rita, lindeira aos parcelamentos Jardim Presidente e Residencial Flamingo, tudo em conformidade com o Parecer Técnico nº 069/2021, do processo administrativo nº 88786181, bem como o Parecer Técnico nº 038/2017 e toda a documentação acostada aos autos do processo administrativo nº 67184475.

Cláusula Segunda: A Transferência do Direito de Construir – TDC, definida no Plano Diretor de Goiânia instituído pela LC nº 171/2007, de 29/05/2007, associada à Lei nº 8761, de 19/01/2009, autoriza a transferência da propriedade particular ao Poder Público sem o pagamento em dinheiro aos proprietários do imóvel, objeto de desapropriação parcial efetuada pelo Município de Goiânia, mediante doação formalizada por meio de Escritura Pública, em contrapartida ao direito de transferir o potencial construtivo, descrito e caracterizado na Cláusula Quinta, para outros imóveis observadas as prescrições legais e o devido rito administrativo.

Cláusula Terceira: A área, objeto de desapropriação parcial, em contrapartida à aplicação de TDC, possui área total documental de **35.816,00m²** (trinta e cinco mil, oitocentos e dezesseis metros quadrados), conforme Certidão de Matrícula nº 15.004 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia (fls.08/10); **a parcela da área a ser desapropriada corresponde a 3.091,80m²** (três mil e noventa e um vírgula oitenta metros quadrados); por





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns

fim, a área remanescente após a efetiva desapropriação será de **32.694,20m²** (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro vírgula vinte metros quadrados), conforme tabela a seguir:

QUADRO DE ÁREAS	
TIPO DE ÁREA	ÁREA (m²)
Área Documental	35.816,00
ÁREA A DESAPROPRIAR	3.091,80
Área Remanescente	32.694,20

Cláusula Quarta: O imóvel de que trata o presente Termo está inserido na relação de terrenos a serem desapropriados para fins de implantação do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns, conforme Decreto de Utilidade Pública nº 3425, de 29 de dezembro de 2017.

Cláusula Quinta: Nos termos do Parecer nº 427/2021, emitido para o processo nº 88786181, e em conformidade com o Art.7º, §2º da Lei Municipal nº 8.761/2009 c/c o Art.11, Inciso I da Lei Municipal nº 9.123/2011, a indenização por desapropriação sobre a área desapropriada resultará no potencial a ser transferido (crédito de TDC) conforme a tabela a seguir:

TDC	Relação de Transferência		
	Imóvel Doador	Área de Transferência acima do potencial máximo	Área de Transferência para substituição da OODC
	1,00m²	5,00m²	5,00m²
TOTAL A INDENIZAR POR TDC			15.459,00m²

Cláusula Sexta: Nos termos do §2º, art.133 da LC 246 de 29 de abril de 2013, fica facultada a aplicação da TDC sobre as áreas integrantes do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns – PUAMA, nos termos de legislação específica, **exceto na Área de Desaceleração de Densidade;**

Cláusula Sétima: Fica autorizado o Município de Goiânia, após publicação do presente Termo no Diário Oficial do Município, a ocupar a área objeto da desapropriação parcial, assumindo a posse, o domínio e demais direitos, ficando, todavia, a salvo de quaisquer dívidas ou contestações futuras, tudo conforme a legislação vigente.

Cláusula Oitava: Observado o disposto na cláusula anterior, o SEGUNDO ACORDANTE se obriga, por si e seus sucessores, a assinar Escritura Pública de desapropriação ou quaisquer outros documentos, bem como tomar eventuais providências judiciais que se façam necessárias à transmissão da propriedade.

Cláusula Nona: Fica autorizado o SEGUNDO ACORDANTE, caso queira, a retirar as benfeitorias úteis e voluptuárias, porventura existentes na área, até a data da desocupação da mesma.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro do Município de Goiânia para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente Termo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia, 17 de março de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

FLÁVIO MÁXIMO
Coordenador Executivo da UEP – PUAMA

JUAREZ MENDES MELO
Desapropriado

Testemunhas:

1ª

CPF/MF: _____

2ª

CPF/MF: _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns****TERMO DE ACORDO**

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização por desapropriação parcial do imóvel que especifica, de acordo com o Decreto nº 4.330 de 04 de novembro de 2021, que declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e conforme estabelece o art. 10, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, os infra-assinados, de um lado, na condição de **PRIMEIRO ACORDANTE**, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, entidade de Direito Público, sediado na Av. do Cerrado, nº 999, Paço Municipal – Park Lozandes, nesta Capital, inscrito no CNPJ nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Sr. **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, Matrícula funcional nº 517356, inscrito no CPF sob o nº 770.165.641-34, designado Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação pelo Decreto nº 2765, de 05 de maio de 2021, neste ato representado pelo Sr. **Flávio Máximo de Oliveira**, designado Coordenador Executivo do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns pelo Decreto nº 1104, de 04 de fevereiro de 2021, Matrícula funcional nº 235393, inscrito no CPF sob o nº 774.983.641-15, residentes e domiciliados em Goiânia-GO, e, do outro lado, na condição de **SEGUNDO ACORDANTE**, a interessada, **MEDEIROS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.488.040/0001-48, com sede na Rua Jose Clemente Pereira, Número 307, Setor Cândida de Moraes, Goiânia-GO, neste ato representada, neste ato representada pelo seu sócio **CARLOS AUGUSTO CARVALHO MEDEIROS JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 4.491.083m expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 011.928.531-21, residente e domiciliado à Rua C-178, Qd. 453, Lt. 17, Jardim América, Goiânia –GO, CEP 74275-227, pactuam entre si as condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto do presente **Termo de Acordo** é a concordância, para efeito de indenização, da utilização do mecanismo de negociação, denominado Transferência do Direito de Construir – TDC, nos termos da Lei Complementar nº 171/2007 c/c a Lei Municipal nº 8761/2009, a proprietária do imóvel, declarado de utilidade pública para fins de desapropriação conforme Decreto nº 4.330 de 04 de novembro de 2021, situado no seguinte endereço: acesso pela Rua João Pessoa, Rua Riachuelo e Av. Tuiuti, Qd. Área, Lt. Área (gleba identificada por Chácara Boa Vista), na Fazenda Santa Rita (lindeira ao bairro São Francisco), tudo em conformidade com o Parecer Técnico nº 035/2021 bem como toda a documentação acostada aos autos do processo administrativo nº 87386350.

Cláusula Segunda: A Transferência do Direito de Construir – TDC, definida no Plano Diretor de Goiânia instituído pela LC nº 171/2007, de 29/05/2007, associada à Lei nº 8761, de 19/01/2009, autoriza a transferência da propriedade particular ao Poder Público sem o pagamento em dinheiro aos proprietários do imóvel, objeto de desapropriação parcial efetuada pelo Município de Goiânia, mediante doação formalizada por meio de Escritura Pública, em contrapartida ao direito de transferir o potencial construtivo, descrito e caracterizado na Cláusula Quinta, para outros imóveis observadas as prescrições legais e o devido rito administrativo.

Cláusula Terceira: A área, objeto de desapropriação parcial, em contrapartida à aplicação de TDC, possui área total documental de **30.840,92m²** (trinta mil, oitocentos e quarenta vírgula noventa e dois metros quadrados), conforme Certidão de Matrícula nº 66.346 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia (cópia às fls. 26/29), a parcela da área a ser desapropriada corresponde a **7.657,43m²** (sete mil, seiscentos e cinquenta e sete vírgula quarenta e três metros quadrados), sendo **1.734,59m²** (hum mil, setecentos e trinta e quatro vírgula cinquenta e nove metros quadrados)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns

correspondentes à Unidade de Uso Sustentável – UUS e **5.922,84m²** (cinco mil, novecentos e vinte e dois vírgula oitenta e quatro metros quadrados) correspondentes à Área de Preservação Permanente – APP, e a área remanescente após a efetiva desapropriação será de **23.183,49m²** (vinte e três mil, cento e oitenta e três vírgula quarenta e nove metros quadrados) **avaliada em R\$ 874.272,00 (oitocentos e setenta e quatro mil duzentos e setenta e dois reais)**, em consonância com o Laudo de Avaliação da Presidência da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia – PRECAIMU nº 105/2021 (fls.84/86), sendo que a **o potencial construtivo transferível é de 38.287,15m²**(trinta e oito mil, duzentos e oitenta e sete vírgula quinze metros quadrados) conforme Parecer 302/2021 da Chefia da Advocacia Setorial, fl. 91 dos autos nº 87386350,e conforme tabela a seguir:

QUADRO DE ÁREAS	
TIPO DE ÁREA	ÁREA (m ²)
Área Documental	30.840,92
ÁREA A DESAPROPRIAR	7.657,43
Área Remanescente	23.183,49

Cláusula Quarta: O imóvel de que trata o presente Termo está inserido na relação de terrenos a serem desapropriados para fins de implantação do Parque Linear Anicuns, integrante do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns, conforme Decreto de Utilidade Pública nº 4.330, de 04 de novembro de 2021.

Cláusula Quinta: Nos termos do Parecer nº 302/2021, emitido para o processo nº 87796019 (cópia fl. 91), e em conformidade com o Art.7º, §2º da Lei Municipal nº 8.761/2009, a indenização por desapropriação sobre a área desapropriada resultará no potencial a ser transferido (crédito de TDC) conforme as tabelas a seguir:

TDC	Relação de Transferência		
	Imóvel Doador	Área de Transferência acima do potencial máximo	Área de Transferência para substituição da OODC
	1,00m ²	5,00m ²	5,00m ²
TOTAL A INDENIZAR POR TDC			38.287,15m²

Cláusula Quinta: Fica autorizado o Município de Goiânia, após publicação do presente Termo no Diário Oficial do Município, a ocupar a área objeto da desapropriação parcial, assumindo a posse, o domínio e demais direitos, ficando, todavia, a salvo de quaisquer dívidas ou contestações futuras, tudo conforme a legislação vigente.

Cláusula Sexta: Observado o disposto na cláusula anterior, o SEGUNDO ACORDANTE se obriga, por si e seus sucessores, a assinar Escritura Pública de desapropriação ou quaisquer outros documentos, bem como tomar eventuais providências judiciais que se façam necessárias à transmissão da propriedade.

Cláusula Sétima: Fica autorizado o SEGUNDO ACORDANTE, caso queira, a retirar as benfeitorias úteis e voluptuárias, porventura existentes na área, até a data da desocupação da mesma.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns

Cláusula Oitava: Fica eleito o Foro do Município de Goiânia para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente Termo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia, 18 de fevereiro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

FLÁVIO MÁXIMO
Coordenador Executivo da UEP – PUAMA

MEDEIROS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

1ª _____
CPF/MF: _____

2ª _____
CPF/MF: _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns****PROCESSO Nº:** 88724275**NOME** : PJA INVESTIMENTO LTDA**ASSUNTO** : REQUERIMENTO**TERMO DE COMPROMISSO**

Por este presente **TERMO DE COMPROMISSO**, para efeito de cumprimento de exigência de dação de área de 6.025,61m² (seis mil e vinte e cinco vírgula sessenta e um metros quadrados), em contrapartida à aprovação de Projeto, nos termos do artigo 110-A da Lei Complementar nº 246 de 29/04/2013, para a implantação de área de EQUIPAMENTO ESPECIAL DE CARÁTER REGIONAL no Lote E, Quadra Gleba, Avenida Ville (Via Expressa de 3ª Categoria de Pista Dupla – Via sobreposta ao Anel Viário), Rua Córdoba (Via Local 4 de Pista Única), Rua Barcelona e Rua Sevilha (Vias Locais 5 de Pista Dupla), Fazenda Santa Rita, nesta Capital, nos termos do art. 11 da Lei nº 181/2008, Lei nº 8617/2008, Lei 9123/2011, Decreto nº 2655/2012, Parecer nº 1339/2020 do Comitê Técnico de Análise de Uso e Ocupação do Solo e Parecer Técnico nº 074/2021 UEP-PUAMA, os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, na condição de COMPROMITENTE, entidade de Direito Público, sediado na Av. do Cerrado, Paço Municipal - Park Lozandes, portador do CNPJ sob nº 02.375.243.0001-30, neste ato representado pelo, **Sr. VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, Matrícula funcional nº 517356, inscrito no CPF sob o nº 770.165.641-34, designado Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação pelo Decreto nº 2765, de 05 de maio de 2021, em conjunto com **Sr. Flávio Máximo de Oliveira**, designado Coordenador Executivo do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns pelo Decreto nº 1104, de 04 de fevereiro de 2021, Matrícula funcional nº 235393, inscrito no CPF sob o nº 774.983.641-15, residentes e domiciliados em Goiânia-GO, e, do outro lado, na condição de COMPROMISSÁRIA, a empresa **PJA INVESTIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.917.076/0001-25, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o nº 52202290011, com sede e foro na Rua 06 com 21, s/n, Qd. 22, Lt. 03, sala 15 – Polo Empresarial, Aparecida de Goiânia – Goiás, neste ato representada legalmente pelo sócio administrador, **Sr. JOSÉ CARLOS VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade nº 2.111.339 SSP-GO e do CPF nº 331.886.451-04, residente e domiciliado à Al. Flamboyants, Qd. 17, Lt. 10/12, Privê Jardim Florença, Goiânia – GO, pactuam entre si as condições seguintes:

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** é a substituição da dação de área como contrapartida legal obrigatória para aprovação de Projeto, nos termos do artigo 110-A da Lei Complementar nº 246 de 29/04/2013, para a implantação de área de EQUIPAMENTO ESPECIAL DE CARÁTER REGIONAL no Lote E, Quadra Gleba, Avenida Ville (Via Expressa de 3ª Categoria de Pista Dupla – Via sobreposta ao Anel Viário), Rua Córdoba (Via Local 4 de Pista Única), Rua Barcelona e Rua Sevilha (Vias Locais 5 de Pista Dupla), Fazenda Santa Rita, nesta Capital, de propriedade da empresa **PJA INVESTIMENTO LTDA**, pela contrapartida por execução de obras de implantação de trecho do Parque Linear Macambira no Setor 02 – Complemento – Córrego Pindaíba, a ser realizada às custas da **COMPROMISSÁRIA**, nos termos da L.C. 181/2008 c/c Lei nº 8767/2009, Lei 9123/2011 e com o Decreto 2655/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPENSAÇÃO: A compensação se efetivará nos termos da Lei 9123/2011 artigo 6º, §1º, artigo 7º, §2º c/c artigo 1º do Decreto 2655/2012, por meio da substituição da contrapartida em dação de Área Pública Municipal – APM, equivalente a 15% (quinze por cento) da área de 40.170,71m² (quarenta mil, cento e setenta vírgula setenta e um metros quadrados), correspondente a 6.025,61m² (seis mil e vinte e cinco vírgula sessenta e um metros quadrados), avaliada em R\$ 1.034.838,26 (um milhão, trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais, e vinte e seis centavos), pela execução de serviços em trecho do Parque Linear Macambira, Setor 2-Complemento. Tudo conforme Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos nº 066/2021 e Parecer Técnico nº 074/2021 do Especialista em Urbanismo e Desapropriações da UEP/PUAMA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER: COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIA pactuam de boa fé e assumem a obrigação de fazer inerente a cada uma das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O COMPROMITENTE, por intermédio da UEP/PUAMA, se compromete a partir da assinatura do presente instrumento a disponibilizar equipe de fiscalização, cronograma físico-financeiro, orçamento, projetos e memorial descritivo para execução dos serviços de trecho do Parque Linear Macambira, no Setor 2-Complemento – Córrego Pindaíba.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A COMPROMISSÁRIA se compromete, a partir do recebimento do cronograma físico-financeiro, orçamento, projetos e memorial descritivo, a executar os serviços do trecho do Parque Linear Macambira, no Setor 2-Complemento, sob a supervisão da equipe de fiscalização da UEP/PUAMA nos prazos ali estabelecidos, até o valor de avaliação da compensação constante da Cláusula Segunda.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns

PARÁGRAFO TERCEIRO: O COMPROMITENTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, se compromete a emitir o Alvará de Construção e a Certidão de Conclusão de Obra, para o empreendimento objeto de implantação de área de Equipamento Especial de Caráter Regional, localizado no endereço citado na Cláusula Primeira, observados o devido rito administrativo e as exigências legais pertinentes aos atos devendo ser anexado aos processos cópia do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO NÃO CUMPRIMENTO: O não cumprimento, por parte da COMPROMISSÁRIA, de qualquer das obrigações assumidas no presente Termo, implicará no cancelamento do Alvará de Construção emitido pela Diretoria de Análise e Aprovação de Projetos e da Certidão de Conclusão de Obra emitida pela Diretoria de Fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Compromissária ficará sujeita, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas na Cláusula Terceira e sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis ou criminais cabíveis, à imposição de multa cominatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de avaliação da compensação constante da Cláusula Segunda, atualizados conforme índices vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Caberá à UEP providenciar a publicação resumida do Presente Termo na imprensa oficial do município no prazo legal, por ser condição indispensável para eficácia legal, conforme disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: as partes compromissadas com a assinatura deste Termo, manifestam-se de acordo com as condições nele estabelecidas. Este documento equivale a título de crédito extrajudicial e seu descumprimento enseja a sua execução, conforme as disposições legais em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A compensação prevista na Cláusula Segunda se efetivará no valor total de avaliação da contrapartida, correspondente a R\$ 1.034.838,26 (um milhão, trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais, e vinte e seis centavos), em conformidade com o cronograma físico-financeiro, orçamento, projetos e memorial descritivo fornecidos pelo COMPROMITENTE que deverá atestar o recebimento das obras e serviços compromissados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente após o Termo de Atesto e Recebimento final é que serão dadas por cumpridas as obrigações pactuadas neste termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após emitido o Termo de Atesto, deverá ser anexada cópia aos autos do Processo Administrativo nº: 88724275 e aos autos nº: 84330744.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns

PARÁGRAFO QUARTO: Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 8666/1993, suas alterações e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro do Município de Goiânia-GO para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma.

Goiânia 17 de março de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

FLÁVIO MÁXIMO
Coordenador Executivo da UEP – PUAMA

José Carlos Vieira da Silva
Representante legal
PJA INVESTIMENTO LTDA

Testemunhas:

1ª _____ CPF nº

2ª _____ CPF nº

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Mobilidade

RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022

(Publicado no D.O.M nº 7761)

PROCESSO Nº: 8975746/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Mobilidade – SMM.

CONTRATADA: FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA; CNPJ nº 08.808.153/0001-71.

Onde se lê:

“DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2022.”

Leia-se:

“DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de março de 2022.”

Ratifica-se os demais termos.

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS

Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 076, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

Designa servidora para substituir no encargo de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato n.º 039/2020, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a instituição CMEI – Recanto do Saber, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto n.º 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato n.º 039/2020 (1º aditivo), nos termos da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Paula Soares Lima, Matrícula Funcional n.º 587893-1, lotada na Instituição CMEI – Recanto do Saber, para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e Fiscal no Contrato n.º 039/2020, 1º aditivo, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, do Contrato de Locação de Imóvel, em substituição a servidora Andréia Nascimento Silva, que encontra-se de licença médica.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato n.º 039/2020 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 084, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Retifica a Portaria SME nº 667, de 12-11-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.179, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021, e com fulcro no art. 8º, do Anexo I, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 667, de 12-11-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.179, de 12 de novembro de 2019, com o escopo de designar servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 047/2019, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal, e a Universidade Federal de Juiz de Fora;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 667, de 12-11-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.179, de 12 de novembro de 2019, em seu Art. 1º:

Onde se lê: “Designar os servidores Edivaldo Barbosa de Almeida Júnior, Matrícula Funcional nº 1019147-2, lotado na Diretoria de Administração Educacional e Tatiane Crispim Costa, Matrícula Funcional nº 642894-2, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para o encargo de Fiscais do Contrato nº 047/2019, e a servidora Gláucia Atavila da Silva, Matrícula Funcional nº 541559-4, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios/Diretoria de Administração e Finanças, para o encargo de Gestora Administrativa do Contrato nº 047/2019,”

Leia-se: “Designar a servidora Tatiane Crispim Costa, Matrícula Funcional nº 642894-2, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para o encargo de Fiscal do Contrato nº 047/2019, e a servidora Rosemeire Cunha Marin, Matrícula Funcional nº 589110-2, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para o encargo de Gestora Administrativa do Contrato nº 047/2019,”

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da Portaria SME nº 047/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 12 (doze) de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****RESOLUÇÃO CME Nº 092, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Aprova projeto de curso e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 057/2021, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº **88424174/2021**,

Resolve

Art. 1º Aprovar o Projeto de Curso “A Musicalização no Processo de Desenvolvimento Integral dos Bebês”, a ser realizado no período de outubro a dezembro de 2021, com carga horária de 40 horas;

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Educação o envio do Relatório Final do Curso a este Conselho, para fins de homologação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

136ª (centésima trigésima sexta) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2021.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente
Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral
Adriana Aparecida Rodrigues da Silva
Aguinaldo Lourenço Filho
Diego Monteiro Silva
Eliane Rosa de Azara Santos
Ilsa Cristina da Oliveira
Leda Servato Gomes
Maria Euzébia de Lima
Paulo Sergio Santos
Tereza Cristina Ribeiro

**RESOLUÇÃO CME Nº 014, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Concede autorização de funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 007/2022, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 75681372/2018.

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 6 (seis) meses a 5 (cinco) anos de idade, ao Centro de Educação Infantil Lar de Matilde, com nome empresarial Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã, CNPJ 01.639.913/0003-87, localizado na Avenida Umbrana, Quadra 53, Lote 4E, nº 44, Bairro Santa Geneveva, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 120/2016, cumpra as seguintes exigências:

I - adequação de sanitários, separados por sexo, adequado ao uso de pessoas com deficiência, para uso exclusivo dos educandos, conforme estabelece o artigo 47, § 2º, até 30 de agosto de 2023;

II - adequação de sanitários de uso dos funcionários administrativo/visitantes acessíveis às pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, conforme disposto no artigo 47, inciso IV §3º, até 30 de agosto de 2023;

III - apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento, conforme estabelece o artigo 55, inciso II, alínea “h”, até 30 de agosto de 2023;

IV - adequação de recursos didático-pedagógicos específicos para o Atendimento



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

Educacional Especializado, de acordo com o estabelecido no artigo 4º, § 1º, até 31 de dezembro de 2022;

V - adequação de brinquedos que atendam às especificidades das crianças com deficiência, de acordo com o estabelecido no artigo 48, inciso VIII, até 31 de agosto de 2023;

18ª (décima oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2022.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente

Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral

Diego Monteiro Silva

Eliane Rosa de Azara Santos

Ilsa Cristina da Oliveira

Leda Servato Gomes

Maria Euzébia de Lima

Paulo Sergio Santos

Teresa Cristina Ribeiro

**RESOLUÇÃO CME Nº 015, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Homologa os resultados contidos no relatório final do curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 013/2022, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 89740819/2022.

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso – Vivenciando a Literatura por meio do Teatro, aprovado pela Resolução CME nº 087, de 28 de outubro de 2021, e realizado no período de outubro a dezembro de 2021, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

21ª (vigésima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2022.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente

Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretário-Geral



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

Eliane Rosa de Azara Santos

Ilsa Cristina da Oliveira

Leda Servato Gomes

Maria Euzébia de Lima

Paulo Sergio Santos

Teresa Cristina Ribeiro

ANEXO DA RESOLUÇÃO CME Nº 015/2022

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do Curso “Vivenciando a Literatura por meio do Teatro”, realizado no período de outubro a dezembro de 2021, com carga horária de 40 horas, com direito à certificação.

	Nome Completo	FREQ. %	APRO. %
1	Etelvina Francisca da Silva	100	99
2	Kênia Ribeiro da Silva Hidalgo	95	98
3	Marisley Oliveira Silva	100	98
4	Mônica de Souza	100	99
5	Samanta Euzebio Borges Souza	85	97
6	Zilda Democracina da Silva Nunes	100	98

Marcio Carvalho Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME Nº 016, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Homologa os resultados contidos no Relatório Final do Curso e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 010/2022, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 89740835/2022

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso “Hibridações culturais e Patrimônio: festas, danças e manifestações artísticas em Goiás”, realizado no período de outubro a dezembro de 2021, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

21ª (vigésima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2022.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente

Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

Eliane Rosa de Azara Santos

Ilsa Cristina da Oliveira

Leda Servato Gomes

Maria Euzébia de Lima

Paulo Sergio Santos

Teresa Cristina Ribeiro

ANEXO DA RESOLUÇÃO CME Nº 016/2022

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do Curso “Hibridações culturais e Patrimônio: festas, danças e manifestações artísticas em Goiás”, realizado no período de Outubro a Dezembro de 2021, com carga horária de 40 horas.

NOME	APROVEITAMENTO	FREQUÊNCIA (%)
Cleonice Pereira	98	93%
Gabriela Gomes Coelho Pinto	98	95%
Heliza Paulino de Almeida Pavão	95	90%
Marcelo Benfica Marinho	100	100%
Simone Alves de Oliveira	98	95%

Marcio Carvalho Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019

Este instrumento tem por objetivo a correção do Item 1, do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2019, relativo ao Processo nº 89468469, publicado no Diário Oficial do Município nº 7.725, de 24 de janeiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: 10/12/2022

Leia-se: 12/01/2022

Goiânia, 9 de março de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 033/2022/GS**

Regulamenta o Serviço de Auditoria Externa da Gerência de Auditoria e Vistoria da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia-GO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fulcro no Decreto nº. 017, de 02 de janeiro de 2021 e, considerando a Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando a Lei Federal nº. 8.689 de 27 de julho de 1993, em seu artigo 6º, que institui o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto Federal nº. 1.651 de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Manual de Princípios e Diretrizes e Regras de auditoria do SUS no âmbito do Ministério da Saúde, publicado em 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Regular o serviço de auditoria externa da Gerência de Auditoria e Vistoria da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Parágrafo Único. A presente portaria tem por objetivo o adequado cumprimento das normas e dos parâmetros regulamentadores do Sistema Único de Saúde/SUS, bem como destina-se como instrumento orientador aos técnicos envolvidos com as ações e processos pertinentes ao campo de atuação do Sistema Nacional de Auditoria – SNA em âmbito municipal.

Art. 2º O serviço de auditoria externa tem como objetivo propiciar à administração central informações necessárias ao exercício de um controle efetivo, contribuir para o planejamento e replanejamento das ações de saúde visando o aperfeiçoamento do Sistema de Saúde, bem como a realização de análises de estrutura, processos e resultados das ações, serviços e sistemas de saúde, visando a verificação da adequação aos critérios e parâmetros de eficácia, eficiência e efetividade estabelecidos para o Sistema de Saúde.

Art. 3º Entende-se por serviço de auditoria externa todas as atividades vinculadas não somente às auditorias operativas, mas sim às de auditoria analítica realizadas fora das dependências da Gerência de Auditoria e Vistoria.

§ 1º Auditoria Analítica é a fase em que o auditor executa o planejamento da auditoria de maneira que ela seja conduzida de forma eficiente e eficaz, buscando entender os aspectos relevantes, a legislação vigente correspondente ao período a ser verificado, os sistemas e os processos relacionados, levantamento de dados e elaboração de roteiros entre outros documentos que sejam potenciais fontes de evidência do objeto a ser auditado.

§ 2º Auditoria Operativa é a fase em que o auditor executa o trabalho de campo buscando evidências suficientes que vão confirmar ou não o atendimento às normas e leis, bem como a adequação e conformidade dos fatos auditados.

Art. 4º - Diante da natureza das atividades externas do serviço em auditoria, os auditores lotados na Gerência de Auditoria e Vistoria da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle seguirão os critérios estabelecidos no Plano de Trabalho citados a seguir:

I – Atividade presencial obrigatória 01 (uma) vez por semana nas dependências da Gerência de Auditoria e Vistoria da SMS, de acordo com escala estabelecida pela Chefia Imediata;

II – Apresentação de controle das atividades de auditoria *in locu*, mediante entrega de Comunicados de Auditoria devidamente datados e assinados pelo representante da Instituição visitada;

III – Narração diária das atividades externas desenvolvidas pelo auditor na planilha de Descrição de Trabalho (**Anexo I**), com entrega física mensal devidamente datada e assinada pelo servidor e pela Chefia Imediata para arquivo junto à Gerência de Auditoria e Vistoria;

IV – Manter atualizada as informações contidas na planilha de Controle Gerencial de Processos (**Anexo II**).

§ 1º Os auditores poderão ser convocados para atividade presencial sempre que houver necessidade e em razão das características próprias da atividade/processo, mediante avaliação da Chefia Imediata.



Art. 5º O Plano de Trabalho compreende as atividades e metodologias usadas na organização do processo de trabalho em auditoria, bem como as formas de apresentação da produtividade e definição de prazos.

§ 1º O Plano de Trabalho tem por objetivo específico:

I – Realizar análise e/ou verificação da demanda contida nos processos, apontando a necessidade de melhoria e de ação preventiva ou corretiva;

II – Dar celeridade na tramitação dos processos em andamento junto à Gerência de Auditoria e Vistoria;

III – Contribuir para a melhoria da qualidade dos relatórios de auditoria elaborados pelas equipes de trabalho.

§ 2º A Gerência de Auditoria e Vistoria definirá as metas a serem atingidas, estando estas de acordo com a complexidade da demanda contida nos Processos e utilizará a ferramenta Controle Gerencial dos Processos (**Anexo II**) para avaliação e acompanhamento dos resultados.

§ 3º Os prazos definidos pela Gerência de Auditoria e Vistoria são referentes ao trabalho do auditor a partir do recebimento do processo até a finalização do relatório preliminar.

§ 4º Não serão computados os prazos referentes a diligências do prestador para recurso ao relatório de auditoria, entrega de documentação e demais necessidades.

Art. 6º A qualquer tempo a Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle poderá requerer informações relativas as atividades de auditoria para fins de análise e deliberação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

Nome do servidor: _____ Matrícula: _____

Prioridades	

DATA	DESCRIÇÃO DETALHADA

Entregue em: ____ / ____ / ____

Recebido em: ____ / ____ / ____

Por: _____

Por: _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II – CONTROLE GERENCIAL DOS PROCESSOS

Nº SISAUD / Parecer	Número Processo	Entidade / Prestador	Finalidade / Assunto	Qtd. AIH / Proced.	Compet.	Meta em dias úteis	Data recebimento	Previsão de finalização	Coordenador	Recebido por

Nº SISAUD / Parecer	Data de Finalização	Reprogramação	Observação

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO EM AUDITORIA

Objetivo Geral: Organizar o processo de trabalho em auditoria.

Objetivos específicos:

- 1 - Realizar análise e/ou verificação dos processos, apontando a necessidade de melhoria, de ação preventiva ou corretiva.
- 2 - Dar celeridade nos trâmites dos processos na Gerência de Auditoria e Vistoria.
- 3 - Gerar melhoria da qualidade dos relatórios.

Metodologia:

1 - Aplicar métodos de auditoria analítica e operativa, podendo para alguns processos aplicar-se apenas o método analítico, fundamentado nas legislações vigentes, uso de sistemas de informação em saúde e documentos fornecidos pelo prestador, além daqueles instruídos no processo.

2 - Para processos de auditoria que envolvam qualquer tipo de pagamento vinculado a procedimentos/internações/prontuários será definido percentual de amostragem para análise, a análise poderá ser executada por amostragem com variação de 20% a 100% dependendo do volume de documentos apresentados pela unidade a ser auditada, ou do que motivou a auditoria. Em processos com até 100 AIH's, auditar 100%, processos com 101 a 200 AIH's, auditar 75%, processos com 201 a 300 AIH's, auditar 50%, processos com 301 a 500 AIH's, auditar 30%, unidade com mais de 500 AIH's, auditar 20%. Quando se verificar, no andamento da auditoria, a incidência de irregularidades superior a 40% (quarenta por cento), do universo que está sendo analisado, o percentual de amostragem deverá ser estendido para 100% (cem por cento).

*Nas auditorias onde o objeto já tenha delimitado a amostra a ser analisada, ocorrendo a incidência de irregularidades superior a 40% (quarenta por cento), recomendar a extensão dos trabalhos com maior profundidade e abertura de novo processo de auditoria.

3 - Para processos de auditoria que envolvam qualquer tipo de pagamento vinculado a procedimentos/internações/prontuários será definido prazo para finalização do relatório dependendo do volume de documentos apresentados pela unidade a ser auditada, ou do que motivou a auditoria. Em processos com até 30 AIH's, prazo de 10 a 15 dias, processos com 30 a 60 AIH's, prazo de 15 a 20 dias, processos com 60 a 100 AIH's, prazo de 20 a 25 dias, processos com mais de 100 AIH's, deve ser observada a regra da amostragem e seu resultado em quantidade será correspondente aos prazos citados acima e no caso da integralidade, o prazo poderá variar de 20 a 40 dias.

4 - Para os processos que envolvam denúncias, credenciamento, alteração de FPO e/ou CNES, serão aplicados métodos de auditoria analítica e operativa, envolvendo roteiros de visita, lista de checagem, registro de imagem do local auditado, registro de entrevistas, entre outros.

Controle da produção, frequência dos servidores e atividades de trabalho remoto externas:

- 1 - Atividade presencial obrigatória 01 (uma) vez por semana nas dependências da Gerência de Auditoria e Vistoria no Paço Municipal de acordo com escala confeccionada pela Gerência.
- 2 - A atividade presencial também está condicionada à necessidade da gerência e características próprias da atividade/processo, podendo convocar o servidor a qualquer momento, devendo esse cumprir a sua carga horária normal.
- 3 - Apresentação de controle das atividades operativas com entrega dos Comunicados de Auditoria contendo assinatura do representante da instituição e data da visita;
- 4 - Apresentação da planilha de Descrição Semanal do Trabalho Remoto de Atividades externas sempre que solicitado pela gerência, com entrega física mensal, devidamente datada e assinada pelo servidor e gerência para arquivo no dossiê;
- 5 - Manutenção atualizada das informações contidas na planilha de Controle Gerencial dos Processos, a qual terá metas estabelecidas e acompanhadas pela gerência estando de acordo com estabelecido nesse Plano de Trabalho em Auditoria;
- 6 - Fica a cargo da gerência definir o número de integrantes da equipe a ser constituída para execução dos trabalhos e o prazo de entrega respeitará o estabelecido nesse Plano de Trabalho em Auditoria. Os prazos aqui definidos são referentes ao trabalho do auditor a partir do recebimento do processo até a finalização do relatório preliminar e envio do mesmo para ciência ao prestador, não sendo computados os prazos referentes às diligências do prestador para: recurso, entrega de documentação ou demais necessidades;
- 7 - Os prazos estabelecidos poderão ser alterados mediante justificativa formal (Controle Gerencial de Processos) e análise da gerência, podendo esta readequar o prazo ou redistribuir o processo a outros auditores para continuidade e finalização da atividade;
- 8 - A qualquer tempo, a Gerência de Auditoria e Vistoria poderá apresentar informações relativas às atividades de auditoria à Diretoria de Controle e Avaliação e Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle para fins de análise e deliberação.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 SRP – SAÚDE (“MISTA”)****Início de acolhimento de proposta no dia 18/03/2022 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF****Início da sessão de disputa de lances no dia 31/03/2022 às 09h00min - Horário de Brasília/DF****OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição em Sistema de Registro de Preços (SRP) de insumos de assistência ventilatória, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM****CÓDIGO UASG: 926995****PROCESSO Nº: Bee 46948****LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS**Retire e Acompanhe o Edital:** site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação celsms.goiania@gmail.com e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621.**Goiânia, 14 de março de 2022.****Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro**www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2021

- 1 – ESPÉCIE:** **TERMO DE FOMENTO Nº 008/2021.**
- 2 – PARTES:** **TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SEDHS**, o do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOIÂNIA – CMDCA** e a entidade **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA O CONSOLADOR.**
- 3- FUNDAMENTO:** Processo nº **85016750** e em observância às disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao art. 31 e demais legislações correlatas.
- 4 – OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do projeto, “Pequeno Musicista – 2020”, o qual visa a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº **85016750**
- 5 – VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após o repasse dos recursos.
- 6 – PROCESSO:** **85016750/2020**

Goiânia 10, de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2021**

- 1 – ESPÉCIE:** TERMO DE FOMENTO Nº 012/2021.
- 2 – PARTES:** TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - SEDHS**, o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIÂNIA - APAE**
- 3- FUNDAMENTO:** Em conformidade com o contido no Processo nº. **86652102/2021**, art. 31 da Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014, art. 31, da Resolução n. 047/2014 – CMDCA, Plano de Trabalho, Justificativa de Inexigibilidade do Chamamento Público e Parecer n. 2209/2021/PEAA/PGM
- 4 - OBJETO:** O presente Termo tem por objeto estabelecer os procedimentos para repasse de recursos financeiros do **MUNICÍPIO**, aprovado pelo **CMDCA** para a **APAE**, mediante receita que constituem o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, desde então denominado **FMDCA**, para execução do projeto Fisioterapia Respiratória 4ª Edição, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho sendo essa parte integrante e indissociável do ajuste, Processo nº **86652102**.
- 5 – VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após o repasse dos recursos.
- 6 – PROCESSO:** **86652102/2021**

Goiânia 10, de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2021

- 1 – ESPÉCIE:** **TERMO DE FOMENTO Nº 013/2021.**
- 2 – PARTES:** **TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - SEDHS**, o do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOIÂNIA - CMDCA** e a entidade **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA IRMÃO ÁUREO - OSCEIA.**
- 3- FUNDAMENTO:** Em conformidade com o contido no Processo nº **86987716** e em observância a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao art.31, e demais legislações correlatas.
- 4 - OBJETO:** O presente termo tem por objeto a execução do **Projeto Mais Luz - Direito Cidadania e Sustentabilidade**, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº **86987716.**
- 5 – VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será **03 meses** a partir da data do repasse financeiro.
- 6 – PROCESSO:** **86987716/2021**

Goiânia 10, de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

www.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2021**

- 1 – ESPÉCIE:** **Acordo de Cooperação nº 002/2021.**
- 2 – PARTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL** e a **CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA**
- 3- FUNDAMENTO:** o presente ajuste fundamenta-se no art. 203 da CRFB, art. 2º, VIII-A da Lei n.13.019 de 31 de julho de 2014; art. 53 da Lei Complementar n. 335/2021; consoante Processo nº. 87704220/2021, em especial o Plano de Trabalho, Parecer n. 895/2021 CHEADV-SEDHS e Parecer n. 1719/2021 PGM.
- 4 - OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem a finalidade a oferta de 3 (três) vagas para acolhimento de homens com dependência química em situação vulnerável, acima de 18 (dezoito) anos e menores de 60 (sessenta) anos. Promover o acolhimento e a ressocialização destes homens no mercado de trabalho e convívio familiar. As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas. Os procedimentos operacionais, além dos consignados nas cláusulas abaixo e no Plano de Trabalho, deverão ser definidos, em conjunto, entre o Município de Goiânia, por intermédio da **SEDHS** e instituição supracitada.
- 5 – VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente acordo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado, mediante comunicação prévia por escrito entre as partes e atualização do Plano de Trabalho, antes de seu encerramento, mediante Termo Aditivo.
- 6 – PROCESSO:** **87704220/2021**

Goiânia, 10 de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 211, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Nilce Marchini Laurente Matias**, matrícula nº 249742-02, inscrita no CPF sob o n.º 252.323.631-15, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “T”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.422,50** (três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.711,25** (um mil, setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 459,39** (quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos) e **Adicional de Titularidade (20%): R\$ 684,50** (seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo GED n.º 0001343/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 17 dias do mês de março de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 212 DE 17 DE MARÇO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Divaildes Ataíde Faria**, matrícula nº 395404-01, inscrita no CPF sob o n.º 659.626.131-04, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.739,85** (três mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 1.495,94** (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.121,95** (um mil, cento e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo 8.462.302-4/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 17 dias do mês de março de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 213, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Margareth Kawamura Gomes Ferreira**, matrícula n.º 98337-01, inscrita no CPF sob o n.º 377.462.351-15, no cargo de Assistente Administrativo, Nível VI, Referência “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.545,36** (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 927,22** (novecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos); **Adicional de Incentivo a Profissionalização (12%): R\$ 185,44** (cento e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 427,90** (quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005, nos termos do processo n.º 7.667.697-6/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 17 dias do mês de março de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 214, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Antônio Rodrigues do Rosário**, matrícula nº 680532-01, inscrita no CPF sob o n.º 233.694.931-87, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “F”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **16,77/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 16 (dezesesseis) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 657,04** (seiscentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 8.346.207-8/2020.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 17 dias do mês de março de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 215, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Nivair de Lima Brito**, matrícula nº 200905-02, inscrita no CPF sob o nº 268.278.161-68, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “K”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.630,92** (três mil, seiscentos e trinta reais e noventa e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.815,46** (um mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e seis centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.139,16** (um mil, cento e trinta e nove reais e dezesseis centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.089,27** (um mil e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 8.070.328-7/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 17 dias do mês de março de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 216, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do instruído no Despacho - Diligência nº 0060/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do GOIANIAPREV e do que mais consta do processo n.º 9.000.714-9/2022 (GED nº 0000277/2022),

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 101, DE 08/02/2022**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico edição nº 7737, de 09/02/2022, na parte relativa à forma de reajuste dos proventos da pensão por morte concedida em favor de **Carlos Antônio Ferreira Rodrigues**, matrícula nº 1476025-01, CPF nº 100.608.471-15, viúvo da ex-servidora **Márcia Maria Sales da Silva Rodrigues**, matrícula n.º 83623-01, CPF nº 285.566.401-25, para considerá-la como sendo para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 12 (doze) de novembro de 2021**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 17 dias do mês de março de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 217, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV no uso das atribuições que lhes conferem o Art. 64 da Lei Complementar n.º 335, de 01/01/2021, o Art. 7º do Regimento Interno do Órgão, aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e à vista do disposto no Art. 6º e parágrafos da Instrução Normativa nº 0001/2021, da Secretaria Municipal de Administração, e do que consta do processo nº 9.007.217-0/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras as 03 (três) servidoras do GOIANIAPREV abaixo relacionadas para integrarem a Comissão Permanente de Desfazimento – CPD de bens patrimoniais deste Instituto.

Servidor(a)	Matrícula	Função na Comissão
Cristiane Moura Borges de Oliveira	1041983-01	Presidente
Cleusina Félix Barbosa de Moraes	784273-01	Secretária
Marilane Rodrigues de Bessa	469211-01	Membro

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 17 dias do mês de março de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 218, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto nº 023, de 02/01/2021, e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar como Fiscal e Gestora Administrativa de Contrato a servidora **Patrícia de Oliveira Borges Saraiva**, matrícula n.º 281050, CPF n.º 782.781.121-34, Gerente de Apoio Administrativo do GOIANIAPREV, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato n.º 014/2022** (processo 48095/2021 do Bee BPM System), firmado entre este Instituto (Contratante) e a empresa **Alvo Serviços de Dedetização Eireli** (Contratada), CNPJ n.º 30.972.943/0001-47, tendo como objeto a prestação serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização, descupinização e desinfecção de caixa d'água, a serem executados nas dependências do Contratante, localizadas na Av. B, Qd. C-1, Lt. 16/18, nº 155, Setor Oeste, Goiânia, Goiás.

Art. 2.º Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e seus aditivos.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 17 dias do mês de março de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PORTARIA Nº 018/2022 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando o cenário climático mundial que nos exige imensa atenção, e buscando honrar o Acordo de Paris, firmado em 2015, com o intuito de reduzir a emissão de Gases de Efeito Estufa – GEE, e conter o aquecimento global abaixo de 2°C.

Considerando a necessidade de aumentar a capacidade de adaptação aos impactos adversos das alterações climáticas e promover a resiliência do clima;

Considerando o plano de ação global, da agenda 2030, que reúne 17 objetivos de desenvolvimento sustentável, e as 169 metas criados para erradicar a pobreza e promover vida digna a todos, dentro das condições que o nosso planeta oferece, sem comprometer a qualidade de vida das próximas gerações.

Considerando honrar o Pacto Global de Prefeitos, do qual Goiânia é signatária, tendo o objetivo de criar uma aliança global entre as cidades e governos locais, voluntariamente comprometidos com a luta contra a mudança climática para reduzir os impactos inevitáveis e facilitar o acesso à energia sustentável.

Considerando, ainda a parceria com Local Governments for Sustainability ICLEI/CDP (Carbon Disclosure Project), que objetiva capacitar municípios participantes no desenvolvimento de inventário de emissões de gases de efeito estufa, prestar apoio técnico na implementação de projetos-piloto de energia, e promover intercâmbio de boas práticas em relação ao clima e às energias sustentáveis.

RESOLVE

Art. 2º – Designar os servidores abaixo para elaboração do *Inventário de Gases de Efeito Estufa* de Goiânia referente ao ano de 2021.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Coordenação:

- *Kelly Rosa da Silva Alexandre* – Matrícula: 1058614-01 - Analista em Obras e Urbanismo – II – Bióloga – Superintendência de Gestão Ambiental e Licenciamento – AMMA;

Secretária:

- *Fabiola Adaianne Oliveira* – Matrícula: 220086-05 - Engenheira Agrônoma – Assessora Técnica - Superintendência de Gestão Ambiental e Licenciamento – AMMA;

Equipe Técnica:

- *Fabiola Adaianne Oliveira* – Matrícula: 220086-05 - Engenheira Agrônoma – Assessora Técnica - Superintendência de Gestão Ambiental e Licenciamento – AMMA;

- *Tatiane Oliveira Silva* – Matrícula – 568996-01 – Assessora Jurídica – Auxiliar Administrativa – Gerência de Formulação de Educação, Política e Pesquisas Ambientais- AMMA.

Duração do Grupo de Trabalho:

12 meses.

Periodicidade das reuniões:

Reuniões semanais.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 15 dias do mês de março de 2022.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 033/2022**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 186 da Lei Complementar Nº. 014/1992. Art. 7, inciso XIII, alínea “b” da Instrução Normativa nº 052/2019. Art. 49 da Lei nº 9.861/2016.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização de Engenho Publicitário em razão de sua instalação irregular.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE P.S.G. DE LIMA PEREIRA EIRELI ME
5. PROCESSO Nº:	89891361

Goiânia, aos 07 dias do mês de março de 2022.

Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira
Diretor de Licenciamento Ambiental
Mat: 658324

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE SONORA Nº. 034/2022**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Divulgação de Publicidade Sonora em Veículo
2. FUNDAMENTO:	Art. 8º, da Instrução Normativa Nº. 033/11 da AMMA. Art. 49, da Lei nº 9.861/16.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Exercício de Atividade de Divulgação de Publicidade Sonora em Veículo em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE JULIO CESAR BENTO
5. PROCESSO Nº	87876667

Goiânia, aos 08 dias do mês de março de 2022.

Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira
Diretor de Licenciamento Ambiental
Mat: 658324

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 035/2022**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 150, inciso X, da Lei Complementar 014/1992. Art. 49 da Lei nº 9.861/16.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização de Engenho Publicitário em razão de sua instalação irregular.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE GABRIELLE MONIKE FUZETO RODRIGUES DA COSTA
5. PROCESSO Nº	81201412

Goiânia, aos dias 10 do mês de Março de 2022.

Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira
Diretor de Licenciamento Ambiental
Mat: 658324

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 08/2022 – DIRFIS**

A Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, enumerados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com aloteira máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multotea e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014 de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861 de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349 de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052 de 10 de maio de 2019.

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
1.	MOSELIA LUIZA DE AMORIM FERREIRA	269.090.141-20	Quadra 02, lote 32, Bairro Santa Genoveva.
2.	BENEDITO BRAZ GOMES	834.079.951-72	Quadra 03, lote 10, Bairro Santa Genoveva
3.	MULT USINAGEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	09.302.487/0001-31	Quadra 03, lote 16, Bairro Santa Genoveva
4.	ANTONIO CARLOS MANZI	112.648.021-53	Quadra 03, lote 15, Bairro Santa Genoveva
5.	FABIO MAGALHAES RODRIGUES	533.351.551-49	Quadra 03, lote 92, Bairro Santa Genoveva

Agência Municipal do Meio Ambiente

6.	GREMIO BENEF DOS S-TEN E S G F G		Quadra 04, lotes 10 e 12, Bairro Santa Genoveva
7.	ILIDIO NUNES DA SILVEIRA	021.555.671-20	Quadra 04, lote 86, Bairro Santa Genoveva
8.	MARCOS ANTONIO DIAS E SUA ESPOSA	409.836.091-87	Quadra 07, lote 01, Bairro Santa Genoveva
9.	COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB CREDIFORTE	97.360.804/0001-33	Quadra 07, lotes 06 e 07, Bairro Santa Genoveva
10.	ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO	002.693.951-72	Quadra 07, lote 12, Bairro Santa Genoveva
11.	LUCIANA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	706.347.181-34	Quadra 07, lote 16, Bairro Santa Genoveva
12.	LEANDRO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	809.879.231-53	Quadra 07, lote 18, Bairro Santa Genoveva
13.	JOAO ANTONIO MENDONCA E ESPOSA	757.038.156-49	Quadra 07, lote 64, Bairro Santa Genoveva
14.	MIGUEL DOS REIS CALCADO	014.406.081-72	Quadra 08, lote 22, Bairro Santa Genoveva
15.	MARIO CHIGUENDI IAMAMOTO	092.393.751-04	Quadra 09, lotes 27 e 29, Bairro Santa Genoveva
16.	ELIAS ANTONIO DE PAULA	135.165.231-15	Quadra 10, lote 21, Bairro Santa Genoveva
17.	EMC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	14.873.068/0001-90	Quadra 11, lote 05, Bairro Santa Genoveva
18.	LUIZA CANDIDO SALES	980.326.311-00	Quadra 11, lote 11, Bairro Santa Genoveva
19.	FUNDACAO LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA_ - FLBA	33.627.092/0033-70	Quadra 11, lotes 15 e 17, Bairro Santa Genoveva

Agência Municipal do Meio Ambiente

20.	CRISTIANO FARIA DE OLIVEIRA E CONJUGE	885.525.941-53	Quadra 11, lote 26, Bairro Santa Geneveva
21.	ANTONIO FERNANDO DOMINGUES BAPTISTA	149.170.761-53	Quadra 12, lote 01, Bairro Santa Geneveva
22.	GILBERTO RORIZ PINA	283.046.321-87	Quadra 12, lote 05, Bairro Santa Geneveva
23.	GILBERTO RORIZ PINA	283.046.321-87	Quadra 12, lote 07, Bairro Santa Geneveva
24.	GUSTAVO BAPTISTA LINS ROCHA	797.556.741-87	Quadra 12, lote 35, Bairro Santa Geneveva
25.	ESPOLIO DE MARIA DIRCE DOMINGUES	148.931.691-49	Quadra 12, lote 04, Bairro Santa Geneveva
26.	CARLOS ALBERTO DE BRITO LAMBERT	094.988.688-24	Quadra 12, lote 06, Bairro Santa Geneveva
27.	MARIA DIRCE DOMINGUES	148.931.691-49	Quadra 12, lote 34, Bairro Santa Geneveva
28.	JOSE DIVINO GUALBERTO DE OLIVEIRA	056.892.521-15	Quadra 12, lote 32, Bairro Santa Geneveva
29.	JOSE ROBERTO MARQUES	058.213.348-37	Quadra 13, lotes 01 e 02, Bairro Santa Geneveva
30.	ALESSANDRA VIRGINIA PINTO COSTA	817.308.101-87	Quadra 64, lote 06, Condomínio das Esmeraldas
31.	KASSIA LINO DE OLIVEIRA SOUZA	031.050.661-10	Quadra 157 A, lote 13, Jaó
32.	MARCIO DE FREITAS	093.588.971-04	Quadra 157 A, lote 14, Jaó
33.	FREDERICO ADOLFO DU CARVALHO MAIA CORDORVA E GONCA	024.813.291-12	Quadra 157 A, lote 27, Jaó

Agência Municipal do Meio Ambiente

34.	JOSE CAMPOS	002.834.791-91	Quadra 157 A, lote 28, Jaó
35.	LEOPOLDO DO COUTO SANTOS	076.660.391-15	Quadra 158 A, lote 15, Jaó
36.	RODRIGO PAES CAMAPUM BRINGEL	764.748.601-20	Quadra 159 A, lote 10, Jaó
37.	ERIKA GOMES ARRAES	892.924.051-87	Quadra 160 A, lote 15, Jaó
38.	PEDRO TELEMOS DE SA	005.691.510-15	Quadra 160 A, lote 18, Jaó
39.	PEDRO TELEMOS DE SA	005.691.510-15	Quadra 160 A, lote 19, Jaó
40.	PEDRO TELEMOS DE SA	005.691.510-15	Quadra 160 A, lote 20, Jaó
41.	GENI NASCIMENTO DE SOUSA	613.532.131-53	Quadra 162 A, lote 1, Jaó
42.	ROGERIO BARBOSA DE SA	436.051.921-49	Quadra 162 A, lote 5, Jaó
43.	MARCIUS RIBEIRO DE FREITAS	168.095.641-87	Quadra A, lote 08, Jaó
44.	LUCIANO GARCIA SILVA	507.049.311-68	Quadra B, lote 14, Jaó
45.	JULIO CESAR RODRIGUES	835.109.901-53	Quadra B, lote 15, Jaó
46.	JADIRA ALVES DE MELO	282.313.171-04	Quadra C, lote 1, Jaó
47.	VICTOR HUGO RODRIGUES DA MATA	643.651.581-04	Quadra C, lote 3, Jaó

Agência Municipal do Meio Ambiente

48.	ENOCKH PARTICIPACOES E PATRIMONIAL EIRELI	32.147.684/0001-45	Quadra C, lote 24, Jaó
49.	DEUSLENES DECHICHI	004.560.041-49	Quadra C, lote 25, Jaó
50.	DEUSLENES DECHICHI	004.560.041-49	Quadra C, lote 26, Jaó
51.	FABRICIO RODRIGUES SILVA ROCHA VIDAL	001.183.691-13	Quadra D, lote 4, Jaó
52.	ANDREIA APARECIDA GIRARDI	353.135.101-00	Quadra D, lote 5, Jaó
53.	ANTONIO AGOSTINETI	360.506.109-59	Quadra E, lote 2, Jaó
54.	DINO DOMINGOS BEZERRA	011.058.411-20	Quadra E, lote 3, Jaó
55.	DINO DOMINGOS BEZERRA	011.058.411-20	Quadra E, lote 4, Jaó
56.	VARDELI ALVES DE MORAES	044.652.371-20	Quadra 22, lote 04, Jardim Atlântico
57.	VARDELI ALVES DE MORAES	044.652.371-20	Quadra 22, lote 05, Jardim Atlântico
58.	MARIO PULCINELI	221.646.181-49	Quadra 22, lote 28, Jardim Atlântico
59.	C H M DE OLIVEIRA PARTICIPACOES	12.354.925/0001-10	Quadra 04, lote 18, Jardim Ipanema
60.	C H M DE OLIVEIRA PARTICIPACOES	12.354.925/0001-10	Quadra 04, lote 19, Jardim Ipanema
61.	C H M DE OLIVEIRA PARTICIPACOES	12.354.925/0001-10	Quadra 04, lote 20, Jardim Ipanema

Agência Municipal do Meio Ambiente

62.	C H M DE OLIVEIRA PARTICIPACOES	12.354.925/0001-10	Quadra 04, lote 21, Jardim Ipanema
63.	C H M DE OLIVEIRA PARTICIPACOES	12.354.925/0001-10	Quadra 04, lote 22, Jardim Ipanema
64.	C H M DE OLIVEIRA PARTICIPACOES	12.354.925/0001-10	Quadra 04, lote 23, Jardim Ipanema
65.	HALISSON RODRIGUES PINHEIRO	787.574.601-91	Quadra 04, lote 24, Jardim Ipanema
66.	RAFAEL ROSA DO NASCIMENTO	832.906.051-91	Quadra 04, lote 35, Jardim Ipanema
67.	FERNANDA DOS SANTOS SILVA	004.029.713-61	Quadra 05, lote 08, Jardim Ipanema
68.	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	01.284.769/0001-41	Quadra 05, lote 09, Jardim Ipanema
69.	LEANDRO GOUVEIA MORAES	801.935.951-68	Quadra 05, lote 10, Jardim Ipanema
70.	NELSON HENRIQUE DOS SANTOS	947.098.231-20	Quadra 05, lote 11, Jardim Ipanema
71.	ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA FILHO	905.679.511-20	Quadra 05, lote 12, Jardim Ipanema
72.	JOSE CARLOS PIRES ALVES	193.470.221-87	Quadra 05, lote 13, Jardim Ipanema
73.	JOAO SILVA DO NASCIMENTO	011.282.841-89	Quadra 05, lote 14, Jardim Ipanema
74.	KELLY MORGANA VIEIRA	024.469.701-92	Quadra 05, lote 16, Jardim Ipanema
75.	FREDERICO DO VALE FONSECA	002.161.161-04	Quadra 05, lote 17, Jardim Ipanema

Agência Municipal do Meio Ambiente

76.	LUCAS PEREIRA SILVA	025.909.711-09	Quadra 13, lote 13, Jardim Marques de Abreu
77.	LUCAS PEREIRA SILVA	025.909.711-09	Quadra 13, lote 14, Jardim Marques de Abreu
78.	LUCAS PEREIRA SILVA	025.909.711-09	Quadra 13, lote 15, Jardim Marques de Abreu
79.	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	01.587.609/0001-71	Quadra 47, lote 04, Jardim São José I
80.	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	01.587.609/0001-71	Quadra 47, lote 07, Jardim São José I
81.	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	01.587.609/0001-71	Quadra 47, lote 08, Jardim São José I
82.	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	01.587.609/0001-71	Quadra 47, lote 10, Jardim São José I
83.	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	01.587.609/0001-71	Quadra 47, lote 11, Jardim São José I
84.	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	01.587.609/0001-71	Quadra 47, lote 12, Jardim São José I
85.	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	01.587.609/0001-71	Quadra 47, lote 13, Jardim São José I
86.	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	01.587.609/0001-71	Quadra 47, lote 14, Jardim São José I
87.	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	01.587.609/0001-71	Quadra 47, lote 18, Jardim São José I
88.	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	01.587.609/0001-71	Quadra 47, lote 19, Jardim São José I
89.	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	01.587.609/0001-71	Quadra 47, lote 20, Jardim São José I

Agência Municipal do Meio Ambiente

90.	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	01.587.609/0001-71	Quadra 47, lote 21, Jardim São José I
91.	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	01.587.609/0001-71	Quadra 47, lote 22, Jardim São José I
92.	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	01.587.609/0001-71	Quadra 47, lote 23, Jardim São José I
93.	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	01.587.609/0001-71	Quadra 47, lote 25, Jardim São José I
94.	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	01.587.609/0001-71	Quadra 47, lote 26, Jardim São José I
95.	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	01.587.609/0001-71	Quadra 47, lote 27, Jardim São José I
96.	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	01.587.609/0001-71	Quadra 47, lote 29, Jardim São José I
97.	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	01.587.609/0001-71	Quadra 47, lote 30, Jardim São José I
98.	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	01.587.609/0001-71	Quadra 47, lote 35, Jardim São José I
99.	TEREZA CRISTINA NEVES	336.804.001-44	Quadra 73, Lote 33, Loteamento Faiçalville
100.	JOAO BATISTA GUIMARAES DE LIMA	790.547.901-30	Quadra 75, lote 02, Loteamento Faiçalville
101.	HUMBERTO MARTINATO NETO	950.079.548-53	Quadra 75, lote 06, Loteamento Faiçalville
102.	HUMBERTO MARTINATO NETO	950.079.548-53	Quadra 75, lote 08, Loteamento Faiçalville
103.	HUMBERTO MARTINATO NETO	950.079.548-53	Quadra 75, lote 10, Loteamento Faiçalville

Agência Municipal do Meio Ambiente

104.	CABRAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	01.616.229/0001-18	Quadra 75, lote 14, Loteamento Faiçalville
105.	CABRAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	01.616.229/0001-18	Quadra 75, lote 16, Loteamento Faiçalville
106.	MARCOS ZERONLIAN	095.979.618-57	Quadra 75, lote 18, Loteamento Faiçalville
107.	CABRAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	01.616.229/0001-18	Quadra 75, lote 19, Loteamento Faiçalville
108.	MARCELLO JORGE	402.178.251-68	Quadra 75, lote 20, Loteamento Faiçalville
109.	CABRAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	01.616.229/0001-18	Quadra 75, lote 21, Loteamento Faiçalville
110.	JOSE VASQUES	368.013.217-49	Quadra 75, lote 22, Loteamento Faiçalville
111.	JV SETE UNIFORMES LTDA ME	02.912.985/0001-57	Quadra 75, lote 23, Loteamento Faiçalville
112.	JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR	283.189.431-04	Quadra 75, lote 24, Loteamento Faiçalville
113.	JV SETE UNIFORMES LTDA ME	02.912.985/0001-57	Quadra 75, lote 25, Loteamento Faiçalville
114.	RODRIGO PEIXOTO RODRIGUES	790.149.171-04	Quadra 75, lote 28, Loteamento Faiçalville
115.	MABIO ALVES RABELO	132.145.271-34	Quadra 75, lote 29, Loteamento Faiçalville

Agência Municipal do Meio Ambiente

116.	ROBERTO DA SILVA TAVEIRA	193.469.721-49	Quadra 75, lote 30, Loteamento Faiçalville
117.	RODRIGO PEIXOTO RODRIGUES	790.149.171-04	Quadra 75, lote 31, Loteamento Faiçalville
118.	JOSE DE JESUS OLIVEIRA	402.854.211-15	Quadra 75, lote 33, Loteamento Faiçalville
119.	WESLEY SANTOS SILVA E OUTROS	857.317.731-49	Quadra 160, lote 01, Loteamento Faiçalville
120.	PLINIO MARONEZI E OUTROS	527.558.350-87	Quadra 160, lote 02, Loteamento Faiçalville
121.	WESLEY COELHO DE AGUIAR	613.198.561-87	Quadra 160, lote 03, Loteamento Faiçalville
122.	PL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA	26.749.493/0001-50	Quadra 160, lote 04, Loteamento Faiçalville
123.	PLINIO MARONEZI E OUTROS	527.558.350-87	Quadra 160, lote 06, Loteamento Faiçalville
124.	PL PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA	26.749.493/0001-50	Quadra 160, lote 07, Loteamento Faiçalville
125.	BRUNO FONSECA	189.231.601-30	Quadra 160, lote 08, Loteamento Faiçalville
126.	PLINIO MARONEZI E OUTROS	527.558.350-87	Quadra 160, lote 09, Loteamento Faiçalville
127.	BRUNO FONSECA	189.231.601-30	Quadra 160, lote 11, Loteamento Faiçalville
128.	CLAYTON MONTEIRO DE CASTRO FILHO	735.096.711-04	Quadra 160, lote 13, Loteamento Faiçalville
129.	JOAO BATISTA FERNANDES BANDEIRA	130.699.181-15	Quadra 160, lote 15, Loteamento Faiçalville

Agência Municipal do Meio Ambiente

130.	JOHN MILL CORTEZ BITAR	092.428.561-34	Quadra 160, lote 17, Loteamento Faiçalville
131.	UIVI ALVES RIBEIRO	069.173.991-91	Quadra 160, lote 20, Loteamento Faiçalville
132.	BARSCH INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	18.060.687/0001-16	Quadra 161, lote 01, Loteamento Faiçalville
133.	BARSCH INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	18.060.687/0001-16	Quadra 161, lote 02, Loteamento Faiçalville
134.	BARSCH INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	18.060.687/0001-16	Quadra 161, lote 03, Loteamento Faiçalville
135.	BARSCH INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	18.060.687/0001-16	Quadra 161, lote 04, Loteamento Faiçalville
136.	BARSCH INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	18.060.687/0001-16	Quadra 161, lote 05, Loteamento Faiçalville
137.	BARSCH INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	18.060.687/0001-16	Quadra 161, lote 06, Loteamento Faiçalville
138.	BARSCH INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	18.060.687/0001-16	Quadra 161, lote 07, Loteamento Faiçalville
139.	BARSCH INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	18.060.687/0001-16	Quadra 161, lote 08, Loteamento Faiçalville
140.	BARSCH INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	18.060.687/0001-16	Quadra 161, lote 09, Loteamento Faiçalville
141.	BARSCH INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	18.060.687/0001-16	Quadra 161, lote 10, Loteamento Faiçalville
142.	BARSCH INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	18.060.687/0001-16	Quadra 161, lote 11, Loteamento Faiçalville
143.	NELCIONE SOCORRO ANASTACIO	336.338.191-34	Quadra 161, lote 12, Loteamento Faiçalville

Agência Municipal do Meio Ambiente

144.	BARSCH INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	18.060.687/0001-16	Quadra 161, lote 13, Loteamento Faiçalville
145.	NELCIONE SOCORRO ANASTACIO	336.338.191-34	Quadra 161, lote 14, Loteamento Faiçalville
146.	WANDER CORREA	020.173.771-04	Quadra 161, lote 15, Loteamento Faiçalville
147.	GLEIDMAR FERREIRA MAIA	389.288.501-00	Quadra 161, lote 16, Loteamento Faiçalville
148.	WANDER CORREA	020.173.771-04	Quadra 161, lote 17, Loteamento Faiçalville
149.	LUCIANO ROGERIO DA SILVA	556.957.441-72	Quadra 161, lote 18, Loteamento Faiçalville
150.	AMAZONIA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	547.585.001-18	Quadra 161, lote 19, Loteamento Faiçalville
151.	MURYEL ALVES GARCIA VIEIRA	725.994.561-34	Quadra 161, lote 20, Loteamento Faiçalville
152.	ELIZANGELA MARCIA GONTIJO	881.566.131-04	Quadra 161, lote 21, Loteamento Faiçalville
153.	NILSON CARLOS DE OLIVEIRA	549.197.891-49	Quadra 161, lote 22, Loteamento Faiçalville
154.	JOAO BATISTA TEIXEIRA DE PAULA	118.282.501-04	Quadra 161, lote 23, Loteamento Faiçalville
155.	JOAO BATISTA TEIXEIRA DE PAULA	118.282.501-04	Quadra 161, lote 25, Loteamento Faiçalville
156.	WEDSON FERNANDES DE ALMEIDA E OUTROS	101.013.141-91	Quadra 161, lote 27, Loteamento Faiçalville
157.	ZUEIDE DAVID MENDES MELO ALCANFOR	118.330.761-68	Quadra 161, lote 29, Loteamento Faiçalville

Agência Municipal do Meio Ambiente

158.	EDUARDO PEREIRA SALGADO	009.881.051-01	Quadra 161, lote 30, Loteamento Faiçalville
159.	MAGNO SANTOS SILVA	950.804.571-04	Quadra 161, lote 31, Loteamento Faiçalville
160.	DAYSE ANNE BORGES	869.931.601-10	Quadra 178, lote 04, Loteamento Faiçalville
161.	ITALO BATISTA MOTA	796.151.471-68	Quadra 178, lote 05, Loteamento Faiçalville
162.	NATALINA BORBORA BORGES	634.284.661-87	Quadra 178, lote 06, Loteamento Faiçalville
163.	EDNA DOS SANTOS ARAUJO	471.267.951-49	Quadra 178, lote 07, Loteamento Faiçalville
164.	ABNEL EMIDIO CARVALHO	435.258.221-20	Quadra 178, lote 09, Loteamento Faiçalville
165.	JOSE JACINTO GONCALVES	191.089.401-00	Quadra 178, lote 10, Loteamento Faiçalville
166.	ABNEL EMIDIO CARVALHO	435.258.221-20	Quadra 178, lote 11, Loteamento Faiçalville
167.	JOSE JACINTO GONCALVES	191.089.401-00	Quadra 178, lote 12, Loteamento Faiçalville
168.	FERNANDO ANTONIO PIMENTEL BONFIM	856.491.801-30	Quadra 178, lote 14, Loteamento Faiçalville
169.	VANDERLEI MACEDO	150.285.421-04	Quadra 178, lote 31, Loteamento Faiçalville
170.	MAROLI VILELAR RODRIGUES	343.477.471-87	Quadra 178, lote 33, Loteamento Faiçalville
171.	ALDILERIA CRISTINA SOUZA	549.063.851-68	Quadra 178, lote 34, Loteamento Faiçalville

Agência Municipal do Meio Ambiente

172.	LUIZ CLAUDIO TORRES	167.951.131-91	Quadra 178, lote 37 , Loteamento Faiçalville
173.	LUIS CLAUDIO TORRES	167.951.131-91	Quadra 178, lote 39, Loteamento Faiçalville
174.	MARCOS JOSE DE MORAES	520.965.641-15	Quadra 178, lote 40, Loteamento Faiçalville
175.	LUIS CLAUDIO TORRES	167.951.131-91	Quadra 178, lote 41, Loteamento Faiçalville
176.	LUCELIA ALVES DA SILVA	479.074.011-00	Quadra 181, lote 3, Loteamento Faiçalville
177.	MARIANA FERNANDES BRITO	041.718.691-61	Quadra 181, lote 7, Loteamento Faiçalville
178.	THATIANE ALVES ROCHA DE SOUZA VELASCO	999.096.341-04	Quadra 181, lote 8, Loteamento Faiçalville
179.	RAFAEL GUILHERME ADORNO	024.813.151-62	Quadra 181, lote 11, Loteamento Faiçalville
180.	LUCIANO DA COSTA ALMEIDA	718.136.321-20	Quadra 181, lote 18, Loteamento Faiçalville
181.	EMERSON SATELIS PIMENTA	802.405.931-20	Quadra 181, lote 19, Loteamento Faiçalville
182.	GLISIA RODRIGUES MORAIS COUTO	575.461.181-15	Quadra 181, lote 21, Loteamento Faiçalville
183.	OSVALDO MORAES BORGES	219.824.061-00	Quadra 181, lote 22, Loteamento Faiçalville
184.	LEIDE RODRIGUES MESQUITA	375.338.781-91	Quadra 181, lote 23, Loteamento Faiçalville
185.	EDIMAR JOAQUIM DE OLIVEIRA	810.245.681-72	Quadra 181, lote 24, Loteamento Faiçalville

Agência Municipal do Meio Ambiente

186.	MARIA CRISTINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA FULINI	150.435.758-24	Quadra 181, lote 27, Loteamento Faiçalville
187.	EUNICE BARBOSA ALFONSO	336.738.531-04	Quadra 181, lote 29, Loteamento Faiçalville
188.	LIDIANE MOITA DE LEMOS	828.845.871-87	Quadra 181, lote 35, Loteamento Faiçalville
189.	DJALMA DE ALMEIDA LAZARO	247.199.191-20	Quadra 181, lote 39, Loteamento Faiçalville
190.	LUIZ CARLOS DOS SANTOS MOREIRA	002.164.351-29	Quadra 181, lote 40, Loteamento Faiçalville
191.	ODILOM VIEIRA NETO	157.979.021-68	Quadra 181, lote 41, Loteamento Faiçalville
192.	CARLOS ALBERTO TELES BORGES	414.985.421-15	Quadra 182, lote 1, Loteamento Faiçalville
193.	IOLANDA APARECIDA REZENDE MARTINS	195.071.601-59	Quadra 182, lote 4, Loteamento Faiçalville
194.	ALEXANDRE DOS SANTOS PEDROSO	509.884.411-87	Quadra 182, lote 10, Loteamento Faiçalville
195.	RENAN GONCALVES DOS SANGOS	165.841.631-72	Quadra 182, lote 12, Loteamento Faiçalville
196.	ERMIONE DE FATIMA BASTOS MCHAILEH	648.496.431-91	Quadra 182, lote 19, Loteamento Faiçalville
197.	ADRIANO GIULIAN ZARDINI	967.083.011-72	Quadra 182, lote 22, Loteamento Faiçalville
198.	MARIA OSVALDINA REGIS DE ALMEIDA	186.965.541-91	Quadra 182, lote 24, Loteamento Faiçalville
199.	WAGNER CABRAL	005.102.111-00	Quadra 184, lote 2, Loteamento Faiçalville

Agência Municipal do Meio Ambiente

200.	WAGNER CABRAL	005.102.111-00	Quadra 184, lote 3, Loteamento Faiçalville
201.	WAGNER CABRAL	005.102.111-00	Quadra 184, lote 4, Loteamento Faiçalville
202.	WAGNER CABRAL	005.102.111-00	Quadra 184, lote 5, Loteamento Faiçalville
203.	WAGNER CABRAL	005.102.111-00	Quadra 184, lote 6, Loteamento Faiçalville
204.	TELMO BASSALOS DE OLIVEIRA	021.442.041-87	Quadra C, lote 29, Loteamento Mansões Goianas
205.	SANDRA MARTA VIEIRA	231.786.201-68	Quadra A3, lote18, Loteamento Vila Pedroso Extensão
206.	HELIO DA SILVA	302.251.911-72	Quadra Z2, lote 10, Loteamento Vila Pedroso Extensão
207.	HELIO DA SILVA	302.251.911-72	Quadro Z2, lote 11, Loteamento Vila Pedroso Extensão
208.	FELIX RAMOS DA SILVA	819.652.061-15	Quadra Z2, lote 01, Loteamento Vila Pedroso Extensão
209.	FELIX RAMOS DA SILVA	819.652.061-15	Quadra Z2, lote 02, Loteamento Vila Pedroso Extensão
210.	SEBASTIAO MARTINS BORGES	003.331.741-00	Quadra 114, lote 07, Parque Amazônia
211.	DALVA TOBLER CASSIANO	231.805.871-72	Quadra 117, lote 02, Parque Amazônia
212.	ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA - ME	37.668.795/0001-10	Quadra 117, lote 03E, Parque Amazônia
213.	ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA - ME	37.668.795/0001-10	Quadra 117, lote 04, Parque Amazônia

Agência Municipal do Meio Ambiente

214.	WARLA MAGALHAES BATISTA MENDONCA E OUTRO	509.168.231-72	Quadra 117, lote 13, Parque Amazônia
215.	ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA - ME	37.668.795/0001-10	Quadra 117, lote 16, Parque Amazônia
216.	WILLIAN DA SILVA GUIMARAES	013.137.461-34	Quadra 118, lote 01, Parque Amazônia
217.	WILLIAN DA SILVA GUIMARAES	013.137.461-34	Quadra 118, lote 02, Parque Amazônia
218.	WILLIAN DA SILVA GUIMARAES	013.137.461-34	Quadra 118, lote 03, Parque Amazônia
219.	WILLIAN DA SILVA GUIMARAES	013.137.461-34	Quadra 118, lote 04, Parque Amazônia
220.	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 118, lote 05, Parque Amazônia
221.	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 118, lote 06, Parque Amazônia
222.	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 118, lote 07, Parque Amazônia
223.	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 118, lote 08, Parque Amazônia
224.	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 118, lote 09, Parque Amazônia

Agência Municipal do Meio Ambiente

225.	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 118, lote 10, Parque Amazônia
226.	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 118, lote 11, Parque Amazônia
227.	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 118, lote 12, Parque Amazônia
228.	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 118, lote 13, Parque Amazônia
229.	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 118, lote 14, Parque Amazônia
230.	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 118, lote 15, Parque Amazônia
231.	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 118, lote 16, Parque Amazônia
232.	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 118, lote 17, Parque Amazônia
233.	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 118, lote 18, Parque Amazônia
234.	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	14.774.810/0001-00	Quadra 118, lote 19, Parque Amazônia

Agência Municipal do Meio Ambiente

	SPE LTDA		
235.	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 118, lote 20, Parque Amazônia
236.	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 118, lote 21, Parque Amazônia
237.	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	14.774.810/0001-00	Quadra 118, lote 22, Parque Amazônia
238.	WILLIAN DA SILVA GUIMARAES	013.137.461-34	Quadra 118, lote 23, Parque Amazônia
239.	WILLIAN DA SILVA GUIMARAES	013.137.461-34	Quadra 118, lote 24, Parque Amazônia
240.	WILLIAN DA SILVA GUIMARAES	013.137.461-34	Quadra 118, lote 25, Parque Amazônia
241.	WILLIAN DA SILVA GUIMARAES	013.137.461-34	Quadra 118, lote 26, Parque Amazônia
242.	CLAYTON CARVALHO E OLIVEIRA	150.121.128-57	Quadra 03, lote 03 Parque Oeste Industrial
243.	JOSÉ LEANDRO MOREIRA DOS SANTOS	925.788.101-68	Quadra 03, lote 04 Parque Oeste Industrial
244.	SPE HUMAITA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	21.487.219/0001-37	Quadra 04, lote 22 Residencial Humaitá
245.	SPE HUMAITA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	21.487.219/0001-37	Quadra 04, lote 23 Residencial Humaitá

Agência Municipal do Meio Ambiente

246.	SPE HUMAITA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	21.487.219/0001-37	Quadra 04, lote 24 Residencial Humaitá
247.	ANTONIO CARLOS CHAVES	360.983.966-04	Quadra 04, lote 25 Residencial Humaitá
248.	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	03.595.625/0001-31	Quadra 04, lote 26 Residencial Humaitá
249.	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	03.595.625/0001-31	Quadra 04, lote 27 Residencial Humaitá
250.	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	03.595.625/0001-31	Quadra 04, lote 28 Residencial Humaitá
251.	ALAOR JOSE LISCIO	093.737.211-00	Quadra 04, lote 29 Residencial Humaitá
252.	OSVALDO BORGES DA SILVA	148.854.841-20	Quadra 04, lote 30 Residencial Humaitá
253.	IVANIR SCALIA	152.619.561-53	Quadra 04, lote 36 Residencial Humaitá
254.	ALLAN CARLOS RAMALHO E SUA ESPOSA	011.800.411-51	Quadra 04, lote 37 Residencial Humaitá
255.	DAVI AMARAL LOPES	042.582.051-33	Quadra 04, lote 38 Residencial Humaitá
256.	DAVI AMARAL LOPES	042.582.051-33	Quadra 04, lote 39 Residencial Humaitá
257.	HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	03.595.625/0001-31	Quadra 04, lote 40 Residencial Humaitá
258.	EDMAR FERNANDES DA COSTA	478.831.701-04	Quadra 09, Lote 10, Residencial Humaitá
259.	MARCELO JOSÉ DA SILVA	869.731.261-20	Quadra 10, lote 12, Residencial Humaita

Agência Municipal do Meio Ambiente

260.	MARCELO JOSÉ DA SILVA	869.731.261-20	Quadra 10, lote 13, Residencial Humaita
261.	MONTES CLAROS PARTICIPACOES LTDA	07.262.539/0001-68	Quadra 03, lote 24, Residencial Montes Claros
262.	MONTES CLAROS PARTICIPACOES LTDA	07.262.539/0001-68	Quadra 03, lote 26, Residencial Montes Claros
263.	MONTES CLAROS PARTICIPACOES LTDA	07.262.539/0001-68	Quadra 03, lote 28, Residencial Montes Claros
264.	MONTES CLAROS PARTICIPACOES LTDA	07.262.539/0001-68	Quadra 03, lote 29, Residencial Montes Claros
265.	MONTES CLAROS PARTICIPACOES LTDA	07.262.539/0001-68	Quadra 03, lote 30, Residencial Montes Claros
266.	MONTES CLAROS PARTICIPACOES LTDA	07.262.539/0001-68	Quadra 03, lote 31, Residencial Montes Claros
267.	MONTES CLAROS PARTICIPACOES LTDA	07.262.539/0001-68	Quadra 03, lote 32, Residencial Montes Claros
268.	MONTES CLAROS PARTICIPACOES LTDA	07.262.539/0001-68	Quadra 03, lote 33, Residencial Montes Claros
269.	MONTES CLAROS PARTICIPACOES LTDA	07.262.539/0001-68	Quadra 03, lote 34, Residencial Montes Claros
270.	MONTES CLAROS PARTICIPACOES LTDA	07.262.539/0001-68	Quadra 03, lote 35, Residencial Montes Claros
271.	MONTES CLAROS PARTICIPACOES LTDA	07.262.539/0001-68	Quadra 03, lote 36, Residencial Montes Claros
272.	MONTES CLAROS PARTICIPACOES LTDA	07.262.539/0001-68	Quadra 03, lote 38, Residencial Montes Claros
273.	ELSON LOPES MOREIRA	005.405.211-40	Quadra 102, lote 43, Residencial Santa Fé I

Agência Municipal do Meio Ambiente

274.	HUMBERTO LUIZ ANDREATTA JUNIOR	755.385.391-72	Quadra 19, lote 08, Residencial São Marcos
275.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	059.804.451-53	Quadra 186, lote 01, Setor Faiçalville
276.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	059.804.451-53	Quadra 186, lote 02, Setor Faiçalville
277.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	059.804.451-53	Quadra 186, lote 03, Setor Faiçalville
278.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	059.804.451-53	Quadra 186, lote 04, Setor Faiçalville
279.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	059.804.451-53	Quadra 186, lote 05, Setor Faiçalville
280.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	059.804.451-53	Quadra 186, lote 06, Setor Faiçalville
281.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	059.804.451-53	Quadra 186, lote 07, Setor Faiçalville
282.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	059.804.451-53	Quadra 186, lote 08, Setor Faiçalville
283.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	059.804.451-53	Quadra 186, lote 09, Setor Faiçalville
284.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	059.804.451-53	Quadra 186, lote 10, Setor Faiçalville
285.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	059.804.451-53	Quadra 186, lote 11, Setor Faiçalville
286.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	059.804.451-53	Quadra 186, lote 12, Setor Faiçalville
287.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	059.804.451-53	Quadra 186, lote 13, Setor Faiçalville

Agência Municipal do Meio Ambiente

288.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	059.804.451-53	Quadra 186, lote 14, Setor Faiçalville
289.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	059.804.451-53	Quadra 186, lote 15, Setor Faiçalville
290.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	059.804.451-53	Quadra 186, lote 16, Setor Faiçalville
291.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	059.804.451-53	Quadra 186, lote 17, Setor Faiçalville
292.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	059.804.451-53	Quadra 186, lote 18, Setor Faiçalville
293.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	059.804.451-53	Quadra 186, lote 19, Setor Faiçalville
294.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	059.804.451-53	Quadra 186, lote 20, Setor Faiçalville
295.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	059.804.451-53	Quadra 186, lote 21, Setor Faiçalville
296.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	059.804.451-53	Quadra 186, lote 22, Setor Faiçalville
297.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	059.804.451-53	Quadra 186, lote 23, Setor Faiçalville
298.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	059.804.451-53	Quadra 186, lote 24, Setor Faiçalville
299.	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	059.804.451-53	Quadra 186, lote 25, Setor Faiçalville
300.	JAIR CECILIO	002.518.101-78	Quadra 38, lote 05, Setor Garavelo
301.	JAIR CECILIO	002.518.101-78	Quadra 38, lote 06, Setor Garavelo

Agência Municipal do Meio Ambiente

302.	ROBERTO WILLIAN BORGES	159.848.851-15	Quadra 192, lote 01, Setor Loteamento Faiçalville
303.	JOSE RICARDO LUIZ LACERDA	492.318.711-53	Quadra 192, lote 02, Setor Loteamento Faiçalville
304.	HENRIQUE PINHEIRO MACIEL	019.471.171-49	Quadra 192, lote 03, Setor Loteamento Faiçalville
305.	ROBERTO SOUZA	379.344.571-20	Quadra 192, lote 04, Setor Loteamento Faiçalville
306.	CLEYVITON PROFETA CASTRO E OUTRA	012.081.411-04	Quadra 192, lote 05, Setor Loteamento Faiçalville
307.	ROBERTO SOUZA	379.344.571-20	Quadra 192, lote 06, Setor Loteamento Faiçalville
308.	LUCIANA FONSECA CADORIN DE ARAUJO	759.157.741-72	Quadra 192, lote 07, Setor Loteamento Faiçalville
309.	JOSE RICARDO LUIZ LACERDA	492.318.711-53	Quadra 192, lote 08, Setor Loteamento Faiçalville
310.	WILLIAM MARCOS PEREIRA	497.974.091-04	Quadra 192, lote 09, Setor Loteamento Faiçalville
311.	AMAZONIA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. ME	10.547.585/0001-18	Quadra 192, lote 10, Setor Loteamento Faiçalville
312.	PAULO ROGERIO ALBERNAZ	320.983.911-53	Quadra. 192, lote 11, Setor Loteamento Faiçalville
313.	AMAZONIA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. ME	10.547.585/0001-18	Quadra. 192, lote 12, Setor Loteamento Faiçalville
314.	PAULO ROGERIO ALBERNAZ	320.983.911-53	Quadra. 192, lote 13, Setor Loteamento Faiçalville

Agência Municipal do Meio Ambiente

315.	AMAZONIA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	10.547.585/0001-18	Quadra. 192, lote 14, Setor Loteamento Faiçalville
316.	PAULO ROGERIO ALBERNAZ	320.983.911-53	Quadra. 192, lote 15, Setor Loteamento Faiçalville
317.	AMAZONIA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	10.547.585/0001-18	Quadra 192, lote 16, Setor Loteamento Faiçalville
318.	BARBOSA E CARVALHO EMPREEND E PARTICIPACOES LTDA	02.031.890/0001-24	Quadra. 192, lote 18, Setor Loteamento Faiçalville
319.	VALDISON RODRIGUES DE LIMA	129.181.561-91	Quadra. 192, lote 19, Setor Loteamento Faiçalville
320.	CARLOS ALMEIDA DA COSTA	063.041.251-00	Quadra. 192, lote 20, Setor Loteamento Faiçalville
321.	LEILA MENDONCA SILVA ALMEIDA	762.203.701-04	Quadra. 192, lote 21, Setor Loteamento Faiçalville
322.	ITALO BATISTA MOTA	796.151.471-68	Quadra. 192, lote 22, Setor Loteamento Faiçalville
323.	ANA FLAVIA ALVES BORBA	864.157.511-15	Quadra 192, lote 24, Setor Loteamento Faiçalville
324.	ANTONIO GUILHERME NAVES E SUA ESPOSA	380.600.001-87	Quadra. 192, lote 27, Setor Loteamento Faiçalville
325.	ANTONIO GUILHERME NAVES E SUA ESPOSA	380.600.001-87	Quadra. 192, lote 28, Setor Loteamento Faiçalville
326.	MATHEUS JOSÉ ABDALLA DINIZ	899.174.211-49	Quadra. 06, lote 14 Setor Pedro Ludovico
327.	MAURA FRANCISCA DA SILVA E SEU ESPOSO	412.728.111-15	Quadra 33, lote 01, Setor Pedro Ludovico
328.	ABE RODRIGUES FILHO	060.812.231-91	Quadra 44, lote 16, Setor Pedro Ludovico

Agência Municipal do Meio Ambiente

329.	MARIA DO ROSARIO NUNES RODRIGUES	472.400.081-34	Quadra 70, lote 13/15, Setor Pedro Ludovico
330.	MIRIAM ALVES VELLOSO MASCARENHAS	303.124.931-34	Quadra 71, lote 13, Setor Pedro Ludovico
331.	FUNDACAO DE PROMOCAO SOCIAL	24.810.806/0001-03	Quadra X4, lote 18, Vila Concordia
332.	FUNDACAO DE PROMOCAO SOCIAL	24.810.806/0001-03	Quadra X4, lote 19, Vila Concordia
333.	OSWALDO BATISTA DE MELO	067.133.861-72	Quadra 07, lote 02, Vila Cristina
334.	FABIO OLIVEIRA BORGES JUNIOR	476.551.516-87	Quadra 13, lote 15, Vila Rosa

Goiânia, 10 de março de 2022.

Diego Junio de Moura
Diretor da Fiscalização Ambiental Matrícula: 1338242-03

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 09/2022 – DIRFIS**

A Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, enumerados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com aloteira máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multotea e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014 de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861 de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349 de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052 de 10 de maio de 2019.

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
1.	JOAO ALVES NETO	290.677.661-00	Quadra 99, lote 19, Jardim Atlântico
2.	ELIAS ENACIO DE MORAES	131.837.291-72	Quadra 101, lote 25, Jardim Atlântico
3.	ELIAS ENACIO DE MORAES	131.837.291-72	Quadra 101, lote 26, Jardim Atlântico
4.	JOSE MARCIO DE SOUSA	412.501.171-00	Quadra 102, lote 03, Jardim Atlântico
5.	SAIMON MIRANDA DO PRADO	762.231.161-87	Quadra 102, lote 04, Jardim Atlântico

Agência Municipal do Meio Ambiente

6.	RAUL CASTRO ARAUJO E PRADO	062.425.071-70	Quadra 102, lote 05, Jardim Atlântico
7.	ADOLFO MENEZES MASSON SOUZA	267.811.901-72	Quadra 102, lote 06, Jardim Atlântico
8.	ADOLFO MENEZES MASSON SOUZA	267.811.901-72	Quadra 102, lote 07, Jardim Atlântico
9.	SONIA LACERDA MENDONCA GOUVEIA	196.430.391-53	Quadra 102, lote 09, Jardim Atlântico
10.	JULIANA ALVES DE RESENDE	283.074.881-68	Quadra 102, lote 10, Jardim Atlântico
11.	JULIO PEREIRA GOMES	281.592.091-34	Quadra 102, lote 13, Jardim Atlântico
12.	MARIA DE LOURDES VIEIRA FAGUNDES	075.072.911-20	Quadra 102, lote 15, Jardim Atlântico
13.	MARIA DE LOURDES VIEIRA FAGUNDES	075.072.911-20	Quadra 102, lote 16, Jardim Atlântico
14.	MARIA DE LOURDES VIEIRA FAGUNDES	075.072.911-20	Quadra 102, lote 17, Jardim Atlântico
15.	FLAVIO HENRIQUE FAGUNDES DA SILVA	300.279.931-91	Quadra 102, lote 18, Jardim Atlântico
16.	DIOGO CESAR FERREIRA PARRA	286.731.788-60	Quadra 102, lote 19, Jardim Atlântico
17.	ALEXANDRE CASSIANO MACHADO	027.867.811-40	Quadra 102 , lote 22, Jardim Atlântico
18.	UBIRATAN ESTIVALLET TEIXEIRA	061.148.141-34	Quadra 102 , lote 26, Jardim Atlântico
19.	FRANCISCA NOGUEIRA DE LUCENA	168.189.201-44	Quadra 05, lote 21, Jardim Ipanema

Agência Municipal do Meio Ambiente

20.	THAYNARA LORRAYNE TELES NASCIMENTO AVELINO	048.724.171-19	Quadra 05, lote 22, Jardim Ipanema
21.	MIGUEL DE FRANCA CLAUDIO FILHO	802.892.821-87	Quadra 05, lote 28, Jardim Ipanema
22.	MARCO AURELIO MENDES DE OLIVEIRA	769.188.741-87	Quadra 05, lote 30, Jardim Ipanema
23.	CLAUDIO ABADIO OLIVEIRA DA SILVA	002.240.661-10	Quadra 05, lote 35, Jardim Ipanema
24.	TERMOESTE SA CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA	02.216.521/0001-06	Quadra 06, lote 01, Jardim Ipanema
25.	DIONE AUGUSTO SILVA MARTINS	044.002.621-03	Quadra 06, lote 03, Jardim Ipanema
26.	SEBASTIAO DE FREITAS MONTEIRO	028.192.958-00	Quadra 06, lote 10, Jardim Ipanema
27.	MARIA OSVALDINA REGIS DE ALMEIDA	186.965.541-91	Quadra 06, lote 13, Jardim Ipanema
28.	ALTINO CORDEIRO DOS SANTOS	691.436.841-49	Quadra 06, lote 15, Jardim Ipanema
29.	WILMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	710.658.811-34	Quadra 06, lote 16, Jardim Ipanema
30.	FLAVIANO PEREIRA FERNANDES	025.343.431-90	Quadra 06, lote 19, Jardim Ipanema
31.	ELAINE CAETANO FERNANDES	850.122.621-15	Quadra 06, lote 20, Jardim Ipanema
32.	LINDOMAR LOURENCO DE SOUSA	837.413.721-53	Quadra 06, lote 23, Jardim Ipanema

Agência Municipal do Meio Ambiente

33.	HILDA SOUSA DINIZ	802.519.601-10	Quadra 06, lote 27, Jardim Ipanema
34.	HILDA SOUSA DINIZ	802.519.601-10	Quadra 06, lote 28, Jardim Ipanema
35.	TERMOESTE SA CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA	02.216.521/0001-06	Quadra 06, lote 31, Jardim Ipanema
36.	TERMOESTE SA CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA	02.216.521/0001-06	Quadra 06, lote 32, Jardim Ipanema
37.	TERMOESTE SA CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA	02.216.521/0001-06	Quadra 06, lote 33, Jardim Ipanema
38.	RAFAEL ESPINHARA BARBOSA	984.069.901-63	Quadra 07, lote 01, Jardim Ipanema
39.	JN MARTINS TAVARES CONFECÇOES EIRELI	14.014.882/0001-59	Quadra 07, lote 02, Jardim Ipanema
40.	GLOBAL CONSULTORIA PROJETOS E PARTICIPACOES LTDA	05.439.389/0001-90	Quadra 07, lote 03, Jardim Ipanema
41.	ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA FILHO	905.679.511-20	Quadra 07, lote 05, Jardim Ipanema
42.	CHRYSIANO CRUVINEL CAMARA	377.469.011-15	Quadra 07, lote 06, Jardim Ipanema
43.	CHRYSIANO CRUVINEL CAMARA	377.469.011-15	Quadra 07, lote 07, Jardim Ipanema
44.	THIAGO GUIMARAES PIRES	019.789.081-48	Quadra 07, lote 08, Jardim Ipanema

Agência Municipal do Meio Ambiente

45.	SOCRATES FILARDI FRANCA	000.026.295-18	Quadra 07, lote 09, Jardim Ipanema
46.	RICARDO ALVES DE ALMEIDA	786.234.051-53	Quadra 07, lote 10, Jardim Ipanema
47.	LEICIENA CARLOS NASCIMENTO SOUZA	015.540.121-12	Quadra 07, lote 15, Jardim Ipanema
48.	DANIELE LUCAS FERNANDES	922.865.001-00	Quadra 07, lote 17, Jardim Ipanema
49.	DARCIALDO FERNANDES VIEIRA	872.351.961-49	Quadra 07, lote 19, Jardim Ipanema
50.	VILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	784.316.541-04	Quadra 07, lote 24, Jardim Ipanema
51.	IRACI LOPES DE ARAUJO	999.746.651-91	Quadra 07, lote 29, Jardim Ipanema
52.	HALDER ALVES VIEIRA SILVA	561.046.501-04	Quadra 70, lote 17, Jardim Mariliza
53.	NEILA NUNES DE OLIVEIRA	455.490.951-49	Quadra 175, Lote 03, Loteamento Faiçalville.
54.	ELKA FEITOSA DOS REIS	843.351.731-72	Quadra 175, Lote 08, Loteamento Faiçalville.
55.	CORDEL COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA	02.824.449/0001-08	Quadra 175, Lote 07, Loteamento Faiçalville.
56.	FLORAILZA DE SENA SOARES	530.942.041-04	Quadra 175, Lote 11, Loteamento Faiçalville.
57.	SUELI APARECIDA EVANGELISTA	622.654.231-49	Quadra 175, Lote 15, Loteamento Faiçalville.
58.	JULIANO CAVALCANTE NETO SILVA	023.800.671-98	Quadra 175, Lote 18, Loteamento Faiçalville.

Agência Municipal do Meio Ambiente

59.	ANA MARIA BORBA LOMAZZI	394.420.801-30	Quadra 175, Lote 20, Loteamento Faiçalville.
60.	ABILIO RODRIGUES PACHECO	040.356.151-53	Quadra 175, Lote 21, Loteamento Faiçalville.
61.	CONSTRUTORA BAHAMS EIRELI	40.154.655/0001-39	Quadra 21, Lote 31, Loteamento Moinho dos Ventos.
62.	ESPOLIO DE ADILSON FERREIRA CRISPIM	100.546.691-20	Quadra 05, lote 07, Parque Amazônia
63.	FRANCISCA DE OLIVEIRA MARQUES	043.657.981-20	Quadra 10, lote 11, Residencial Orlando Morais
64.	PRISCILA CALIXTO DE ARAUJO PRADO	001.255.591-60	Quadra 10, lote 14, Residencial Orlando Morais
65.	GLAUCIA COSTA PINHEIRO LENZA	908.160.211-04	Quadra 10, lote 21, Residencial Orlando Morais
66.	GASPAR DONISETI VIANA	374.577.641-00	Quadra 10, lote 36, Residencial Orlando Morais
67.	MARIA CRISTINA DA COSTA LINO	782.427.461-68	Quadra 10, lote 41, Residencial Orlando Morais
68.	EDUARDO VIANDELI	013.310.921-67	Quadra 10, lote 47, Residencial Orlando Morais
69.	JAMIL HUSSEIN HAGE	212.626.591-91	Quadra 31, lote 03, Setor Campinas
70.	ESPOLIO DE PEDRO ABRAO FILHO E OUTRO	00.000.287/3001-10	Quadra 92D, lote 06, Setor Campinas
71.	ESPOLIO DE PEDRO ABRAO FILHO E OUTRO	00.000.287/3001-10	Quadra 92D, lote 07, Setor Campinas
72.	ESPOLIO DE PEDRO ABRAO FILHO E OUTRO	00.000.287/3001-10	Quadra 92D, lote 08, Setor Campinas

Agência Municipal do Meio Ambiente

73.	ESPOLIO DE PEDRO ABRAO FILHO E OUTRO	00.000.287/3001-10	Quadra 92D, lote 09, Setor Campinas
74.	ESPOLIO DE PEDRO ABRAO FILHO E OUTRO	00.000.287/3001-10	Quadra 92D, lote 10, Setor Campinas
75.	ESPOLIO DE PEDRO ABRAO FILHO E OUTRO	00.000.287/3001-10	Quadra 92D, lote 11, Setor Campinas
76.	WB IMOVEIS CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA - EPP	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 01, Setor Loteamento Faiçalville
77.	WB IMOVEIS CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA - EPP	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 02, Setor Loteamento Faiçalville
78.	WB IMOVEIS CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA - EPP	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 03 Setor Loteamento Faiçalville
79.	WB IMOVEIS CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA - EPP	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 04, Setor Loteamento Faiçalville
80.	WB IMOVEIS CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA - EPP	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 05, Setor Loteamento Faiçalville
81.	WB IMOVEIS CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA - EPP	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 06, Setor Loteamento Faiçalville
82.	WB IMOVEIS CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA - EPP	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 07, Setor Loteamento Faiçalville
83.	WB IMOVEIS CONSTRUCOES E PARTICIPACOES	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 08, Setor Loteamento Faiçalville

Agência Municipal do Meio Ambiente

	LTDA - EPP		
84.	WB IMOVEIS CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA - EPP	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 09, Setor Loteamento Faiçalville
85.	WB IMOVEIS CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA - EPP	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 10, Setor Loteamento Faiçalville
86.	WB IMOVEIS CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA - EPP	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 11, Setor Loteamento Faiçalville
87.	WB IMOVEIS CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA - EPP	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 12, Setor Loteamento Faiçalville
88.	WB IMOVEIS CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA - EPP	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 13, Setor Loteamento Faiçalville
89.	WB IMOVEIS CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA - EPP	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 14, Setor Loteamento Faiçalville
90.	WB IMOVEIS CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA - EPP	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 15, Setor Loteamento Faiçalville
91.	WB IMOVEIS CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA - EPP	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 16, Setor Loteamento Faiçalville
92.	WB IMOVEIS CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA - EPP	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 17, Setor Loteamento Faiçalville

Agência Municipal do Meio Ambiente

93.	WB IMOVEIS CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA - EPP	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 18, Setor Loteamento Faiçalville
94.	WB IMOVEIS CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA - EPP	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 19, Setor Loteamento Faiçalville
95.	WB IMOVEIS CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA - EPP	17.250.418/0001-50	Quadra 165, Lote 20, Setor Loteamento Faiçalville

Goiânia, 15 de março de 2022.

Diego Junio de Moura
Diretor da Fiscalização Ambiental
Matrícula: 1338242-03



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS
Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

RESOLUÇÃO CONAS N. 002/2022

Dispõe sobre a aprovação do balancete do mês de fevereiro de 2022, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia (IMAS)

O Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), órgão de deliberação coletiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia (IMAS), no uso de suas atribuições legais na Lei Ordinária n. 9201, de 22 de novembro de 2012, composto por membros nomeados pelo Decreto nº 2509, de 29 de outubro de 2019;

Considerando as determinações contidas na Resolução n. 001, de dezessete de junho de 2013;

Considerando os princípios da legalidade e eficiência dos atos da Administração Pública;

Considerando o Parecer/CFS nº 003/2021, de vinte e três de novembro de dois mil e vinte e um, expedido pelo Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor (CFS);

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, com ressalva, o balancete referente ao mês de fevereiro de 2021 do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (Processo nº 86240840/2021, volume único), apreciado e aprovado pelo Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor (CFIMAS), e analisado pelos membros do CONAS.

Art. 2º - Ressalva-se que não foi anexada ao balancete de fevereiro de 2021, o recibo de envio ao TCM/Todos dados da folha de pessoal e contábeis. Vale ressaltar que, consta justificativa técnica nas folhas 003 dos autos.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**
**Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

Art. 3º - Determinar o envio dos autos à Presidência do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia (IMAS), com a orientação de que os mesmos sejam remetidos aos órgãos controladores, conforme legislação em vigor.

Art. 4º - É ressalvada a veracidade ideológica presumida do contido nos autos.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município

Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), em reunião no SINDSAÚDE, em Goiânia, aos oito dias do mês de março de 2022.

Welmes Marques da Silva
Presidente

Tatiane Karoline Cândida Guimarães
Vice-Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**
**Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

Conselheiros:

TITULAR		SUPLENTE
SINDIGOIÂNIA	Glécio Benvindo de Carvalho	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SINDIFFISC	Tatiane Karoline Cândida Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SEACONS	Jordana das Mercês Bonfim	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SINDISAÚDE	Aliandro Paulo de Jesus	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SINTEGO	Ludmylla da Silva Morais	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
TITULAR		SUPLENTE
	Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	Welmes Marques da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**
**Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

RESOLUÇÃO CONAS N. 003/2022

Dispõe sobre a aprovação do balancete do mês de março de 2022, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia (IMAS)

O Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), órgão de deliberação coletiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia (IMAS), no uso de suas atribuições legais na Lei Ordinária n. 9201, de 22 de novembro de 2012, composto por membros nomeados pelo Decreto nº 2509, de 29 de outubro de 2019;

Considerando as determinações contidas na Resolução n. 001, de dezessete de junho de 2013;

Considerando os princípios da legalidade e eficiência dos atos da Administração Pública;

Considerando o Parecer/CFS nº 004/2021, de dois de dezembro de dois mil e vinte e um, expedido pelo Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor (CFS);

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, com ressalva, o balancete referente ao mês de março de 2021 do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (Processo nº 86486776/2021, volume único), apreciado e aprovado pelo Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor (CFS), e analisado pelos membros do CONAS.

Art. 2º - Ressalva-se que não foi anexada ao balancete de março de 2021, o recibo de envio ao TCM/Todos dados da folha de pessoal e contábeis. Vale ressaltar que, consta justificativa técnica nas folhas 003 dos autos.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**
**Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

Art. 3º - Determinar o envio dos autos à Presidência do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia (IMAS), com a orientação de que os mesmos sejam remetidos aos órgãos controladores, conforme legislação em vigor.

Art. 4º - Ressalva-se que nos autos constam rasuras nas páginas 384 a 393.

Art. 5º - É ressalvada a veracidade ideológica presumida do contido nos autos.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município

Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), em reunião no SINDSAÚDE, em Goiânia, aos oito dias de março de 2022.

Welmes Marques da Silva
Presidente

Tatiane Karoline Cândida Guimarães
Vice-Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**
**Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

Conselheiros:

TITULAR		SUPLENTE
SINDIGOIÂNIA	Glécio Benvindo de Carvalho	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SINDIFFISC	Tatiane Karoline Cândida Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SEACONS	Jordana das Mercês Bonfim	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SINDISAÚDE	Aliandro Paulo de Jesus	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SINTEGO	Ludmylla da Silva Morais	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
TITULAR		SUPLENTE
Geyzon Gonçalves de Melo		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Welmes Marques da Silva		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**
**Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

RESOLUÇÃO CONAS N. 004/2022

Dispõe sobre a aprovação do balancete do mês de abril de 2022, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia (IMAS)

O Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), órgão de deliberação coletiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia (IMAS), no uso de suas atribuições legais na Lei Ordinária n. 9201, de 22 de novembro de 2012, composto por membros nomeados pelo Decreto nº 2509, de 29 de outubro de 2019;

Considerando as determinações contidas na Resolução n. 001, de dezessete de junho de 2013;

Considerando os princípios da legalidade e eficiência dos atos da Administração Pública;

Considerando o Parecer/CFS nº 005/2021, de sete de dezembro de dois mil e vinte e um, expedido pelo Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor (CFS);

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, com ressalva, o balancete referente ao mês de abril de 2021 do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (Processo nº 86782367/2021, volume único), apreciado e aprovado pelo Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor (CFS), e analisado pelos membros do CONAS.

Art. 2º - Ressalva-se que não foi anexada ao balancete de abril de 2021, o recibo de envio ao TCM/Todos dados da folha de pessoal e contábeis. Vale ressaltar que, consta justificativa técnica nas folhas 003 dos autos.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**
**Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

Art. 3º - Determinar o envio dos autos à Presidência do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia (IMAS), com a orientação de que os mesmos sejam remetidos aos órgãos controladores, conforme legislação em vigor.

Art. 4º - É ressalvada a veracidade ideológica presumida do contido nos autos.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município

Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), em reunião no SINDSAÚDE, em Goiânia, aos oito dias de março de 2022.

Welmes Marques da Silva

Presidente

Tatiane Karoline Cândida Guimarães

Vice-Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**
**Instituto de Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

Conselheiros:

TITULAR		SUPLENTE
SINDIGOIÂNIA	Glécio Benvindo de Carvalho	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SINDIFFISC	Tatiane Karoline Cândida Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SEACONS	Jordana das Mercês Bonfim	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SINDISAÚDE	Aliandro Paulo de Jesus	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SINTEGO	Ludmylla da Silva Morais	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
TITULAR		SUPLENTE
	Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	Welmes Marques da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PORTARIA Nº 087/2022 – AGCMG**

Recondução da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 015/2022, emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando a finalização do prazo da Portaria nº 0314/2021 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.676, de 12 de novembro de 2021, como também, da Portaria nº 012/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.722, de 19 de janeiro de 2022, de prorrogação de prazo pelo Presidente-Comandante da AGCMG,

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do art. 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar nº 89011051/2021**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, previamente designada pela Portaria nº 015/2021 – GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição 7.689, de 02 de dezembro de 2021, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, inaugurados pela Portaria nº 0314/2021 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.676, de 12 de novembro de 2021, prorrogada pela Portaria nº 012/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.722, de 19 de janeiro de 2022, serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/03/2022.

Art. 8º – Publique-se em DOM.

**GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA
GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de março de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**PORTARIA Nº 088/2022 – AGCMG**

Recondução da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 016/2022, emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando a finalização do prazo da Portaria nº 0320/2021 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.678, de 17 de novembro de 2021, como também, da Portaria nº 015/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.722, de 19 de janeiro de 2022, de prorrogação de prazo pelo Presidente-Comandante da AGCMG,

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do art. 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar nº 89074517/2021**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, previamente designada pela Portaria nº 015/2021 – GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição 7.689, de 02 de dezembro de 2021, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, inaugurados pela Portaria nº 0320/2021 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.678, de 17 de novembro de 2021, prorrogada pela Portaria nº 015/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.722, de 19 de janeiro de 2022, serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/03/2022.

Art. 8º – Publique-se em DOM.

**GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA
GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de março de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**PORTARIA Nº 089/2022 – AGCMG***Prorrogação de Prazo em Processo de Sindicância.*

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 012/2022 - CPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 013/2021 - GERCOR/AGCMG.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da comissão, no **Processo nº 89785944**, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria nº 027/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.732, de 02 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria nº 027/2022 – AGCMG, por mais **30 (trinta) dias**, com fundamento no art. nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2022.

Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**PORTARIA Nº 090/2022 – AGCMG***Prorrogação de Prazo em Processo de Sindicância.*

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 010/2022 - CPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 013/2021 - GERCOR/AGCMG.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da comissão, no **Processo nº 89786665**, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria nº 029/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.732, de 02 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria nº 029/2022 – AGCMG, por mais **30 (trinta) dias**, com fundamento no art. nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2022.

Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**PORTARIA Nº 091/2022 – AGCMG***Prorrogação de Prazo em Processo de Sindicância.*

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 009/2022 - CPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 013/2021 - GERCOR/AGCMG.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da comissão, no **Processo nº 89786177**, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria nº 028/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.732, de 02 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria nº 028/2022 – AGCMG, por mais **30 (trinta) dias**, com fundamento no art. nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2022.

Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia****PORTARIA Nº 092/2022 – AGCMG***Prorrogação de Prazo em Processo de Sindicância.*

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 011/2022 - CPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 013/2021 - GERCOR/AGCMG.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da comissão, no **Processo nº 89813301**, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria nº 034/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.734, de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria nº 034/2022 – AGCMG, por mais **30 (trinta) dias**, com fundamento no art. nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/03/2022.

Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO

Presidente-Comandante da AGCMG

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**PORTARIA Nº 093/2022 – AGCMG**

Sobrestamento de Prazo em Processo Administrativo Disciplinar.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 150 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, bem como o art. 70 da Lei Municipal nº 9.861/2016;

Considerando o Memorando nº 017/2022 - CPPAD/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 015/2021 – GERCOR;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Portaria de Instauração nº 0342/2021-AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.686, de novembro de 2021, bem como, Portaria de Prorrogação nº 025/2022 – AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.729, de 28 de janeiro de 2022, ambas possuem prazo de processamento e conclusão, sendo que a suspensão temporária ocorrerá somente em caso de força maior, a fim de privilegiar os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, bem como da razoabilidade e proporcionalidade,

RESOLVE:

Art. 1º – SOBRESTAR o Processo nº 89197678/2021 – AGCMG, suspendendo os prazos deste Processo Administrativo Disciplinar até o proferimento de sentença judicial no Processo Penal nº 5592636-69.2020.8.09.0144, em curso na 2ª Câmara Criminal do TJ-GO, pois sua decisão repercutirá na esfera administrativa, nos termos do art. 150 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/03/2022.

Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

**GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA
GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de março de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia****PORTARIA Nº 0100/2022 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância em desfavor dos servidores **ALECTON PEREIRA DA SILVA**, matrícula, 590894, **BRUNO BEZERRA SANTANA**, matrícula 922072 e **MOYSES ALVES PEREIRA**, matrícula 796123, conforme Despacho nº 061/2022-GERCOR, fls. 549 e Despacho nº 0402/2022-AGCMG, fls. 550, dos autos nº **78492899**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, concedendo ampla defesa no devido processo legal nos autos nº **90278495**.

Art. 2º - Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 001/2022 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.749, de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Cumpra-se.

Art. 5º - Publique em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022****PROCESSO:** 90237004/2022.**LOCAL E DATA:** Goiânia, 16 de março de 2022.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da AGCMG, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Termo de Referência.**ÓRGÃO CREDENCIANTE:** Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, CNPJ nº 10.498.531/0001-00.**EMPRESA CONTRATADA:** Dantas Distribuição e Serviços EIRELI, CNPJ nº 30.199.011/0001-03.**VALOR TOTAL:** R\$ 47.880,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de março de 2022.**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**

Presidente-Comandante da AGCMG

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia****Processo:** 90100793/2022**Interessado:** AGCMG**Assunto:** Dispensa de Licitação**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022/AGCMG**

À vista do contido nos autos, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, autorizo a contratação direta de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, no valor de R\$ 49.902,50 (quarenta e nove mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos), devendo ser pagos à empresa COMERCIAL TAVARES FERRAGENS E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 09.382.021/0001-93, conforme Parecer nº 125/2022/CHEADV/AGCMG.

Publique-se em DOM.

**GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA
GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de março de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO

Presidente-Comandante da AGCMG

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**

A AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA – AGCMG, CNPJ nº 10.498.531/0001-00, nos termos do Art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está contratando empresa para manutenção preventiva e corretiva de veículos, por Dispensa de Licitação e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: compras.agcmg@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste.

VEÍCULO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
<p align="center">FORD FIESTA ANO 2013</p>	<p>Troca De Óleo Motor</p> <ul style="list-style-type: none"> - 04 (Quatro) Litros Óleo De Motor 5w30 - Filtro De Óleo - Filtro De Ar - Filtro De Ar Cabine - Filtro De Combustível <p>Serviço De Freio</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disco De Freio - Pastilha De Freio <p>Serviço De Manutenção Sistema De Injeção</p> <ul style="list-style-type: none"> -Velas De Ignição - Kit Reparo De Injeção <p>Serviço De Manutenção Sistema De Arrefecimento</p> <ul style="list-style-type: none"> - Radiador <p>Palheta Para-Brisa Dianteira</p> <p>Pneu 185/65 – R14.</p>

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

<p>FORD FIESTA ANO 2013</p>	<p>Troca De Óleo Motor</p> <ul style="list-style-type: none"> - 4 (Quatro) Litros Óleo De Motor 5w30 - Filtro De Óleo - Filtro De Ar - Filtro De Ar Cabine - Filtro De Combustível <p>Serviço De Freio</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disco De Freio - Pastilha De Freio <p>Serviço De Manutenção Sistema De Injeção</p> <ul style="list-style-type: none"> -Velas De Ignição - Kit Reparo De Injeção <p>Troca Embreagem</p> <ul style="list-style-type: none"> - Kit Embreagem <p>Alinhamento</p> <p>Balanceamento</p> <p>Palheta Para-Brisa Dianteira</p> <p>Pneu 185/65 – R14.</p> <p>Desempeno De Rodas</p>
<p>ÔNIBUS VOLARE ANO 2015</p>	<p>02 (Duas) Bateria 100 AH</p>
<p>VW GOL ANO 2014</p>	<p>Troca De Óleo Motor</p> <ul style="list-style-type: none"> - 4 (Quatro) Litros Óleo De Motor 5w30 - Filtro De Óleo - Filtro De Ar - Filtro De Ar Cabine - Filtro De Combustível <p>Serviço De Freio</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disco De Freio - Pastilha De Freio



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

	<p>- Sapata de Freio</p> <p>Serviço De Manutenção Sistema De Injeção</p> <p>-Velas De Ignição</p> <p>- Kit Reparo De Injeção</p> <p>-Cabo De Vela</p> <p>Troca Embreagem</p> <p>- Kit Embreagem</p> <p>Serviço De Suspensão</p> <p>- Pivô</p> <p>- Bucha Balança</p> <p>- Bieleta</p> <p>- Amortecedor Dianteiro</p> <p>- Amortecedor Traseiro</p> <p>- Coxim Amortecedor Dianteiro</p> <p>- Kit Estabilizador</p> <p>- Bucha Eixo Traseiro</p> <p>Troca De Correia Dentada</p> <p>- Kit Correia Dentada</p> <p>Terminal Direção</p> <p>Alinhamento</p> <p>Balanceamento</p> <p>Rolamento Alternador</p> <p>Lâmpada Farol</p> <p>Palheta Para-Brisa Dianteira</p> <p>Pneu 185/65 – R14.</p> <p>Desempeno De Rodas</p>
<p>VW GOL</p> <p>ANO 2014</p>	<p>Troca De Óleo Motor</p> <p>- 4 (Quatro) Litros Óleo De Motor 5w30</p> <p>- Filtro De Óleo</p> <p>- Filtro De Ar</p>

www.goiania.go.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- Filtro De Ar Cabine- Filtro De CombustívelServiço De Freio- Disco De Freio- Pastilha De Freio- Sapata De FreioServiço De Manutenção Sistema De Injeção- Velas De Ignição- Kit Reparo De Injeção- Cabo De VelaTroca Embreagem- Kit EmbreagemServiço De Suspensão- Pivô- Bucha Balança- Bieleta- Amortecedor Dianteiro- Kit Amortecedor Dianteiro- Amortecedor Traseiro- Kit Amortecedor Traseiro- Coxim Amortecedor Dianteiro- Kit Estabilizador- Bucha Eixo TraseiroTroca De Correia Dentada- Kit Correia DentadaManutenção Do Sistema De Arrefecimento- Válvula Termostática- Cano d'água- Cavalete d'águaTerminal Direção
--	---



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

	<p>Alinhamento</p> <p>Balanceamento</p> <p>Cambagem</p> <p>Lâmpada Farol</p> <p>Palheta Para-Brisa Dianteira</p> <p>Pneu 185/65 – R14.</p>
<p>VW GOL ANO 2014</p>	<p>Troca De Óleo Motor</p> <ul style="list-style-type: none"> - 4 (Quatro) Litros Óleo De Motor 5w30 - Filtro De Óleo - Filtro De Ar - Filtro De Ar Cabine - Filtro De Combustível <p>Serviço De Freio</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disco De Freio - Pastilha De Freio -Sapata De Freio <p>Serviço De Manutenção Sistema De Injeção</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velas De Ignição - Kit Reparo De Injeção - Cabo De Vela <p>Troca Embreagem</p> <ul style="list-style-type: none"> - Kit Embreagem <p>Serviço De Suspensão</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pivô - Bucha Balança - Bieleta - Amortecedor Dianteiro - Kit Amortecedor Dianteiro - Amortecedor Traseiro - Kit Amortecedor Traseiro



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

	<ul style="list-style-type: none"> - Coxim Amortecedor Dianteiro - Kit Estabilizador - Bucha Eixo Traseiro Troca De Correia Dentada - Kit Correia Dentada Manutenção Do Sistema De Arrefecimento - Válvula Termostática - Cano d'água - Cavalete d'água Terminal De Direção Caixa Direção Alinhamento Balanceamento Cambagem Lâmpada 1 Polo Lâmpada 2 Polo Junta Homocinética Palheta Para-Brisa Dianteiro Pneu 185/65 – R14
<p style="text-align: center;">VW GOL ANO 2014</p>	<ul style="list-style-type: none"> Troca De Óleo Motor - 4 (Quatro) Litros Óleo De Motor 5w30 - Filtro De Óleo - Filtro De Ar - Filtro De Ar Cabine - Filtro De Combustível Serviço De Freio - Disco De Freio - Pastilha De Freio -Sapata De Freio Serviço De Manutenção Sistema De Injeção

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

-Velas De Ignição
- Kit Reparo De Injeção
- Cabo De Vela

Serviço De Suspensão

- Pivô
- Bucha Balança
- Bieleta
- Amortecedor Dianteiro
- Kit Amortecedor Dianteiro
- Amortecedor Traseiro
- Kit Amortecedor Traseiro
- Coxim Amortecedor Dianteiro
- Kit Estabilizador
- Bucha Eixo Traseiro

Troca De Correia Dentada

- Kit Correia Dentada

Manutenção Do Sistema De Arrefecimento

- Válvula Termostática
- Cano d'água
- Cavalete d'água

Terminal De Direção

Caixa Direção

Alinhamento

Balanceamento

Cambagem

Lâmpada 1 Polo

Lâmpada 2 Polo

Junta Homocinética

Palheta Para-Brisa Dianteiro

Pneu 185/65 – R14.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

	Desempeno De Roda
<p>VW GOL ANO 2014</p>	<p>Troca De Óleo Motor</p> <ul style="list-style-type: none"> - 4 (Quatro) Litros Óleo De Motor 5w30 - Filtro De Óleo - Filtro De Ar - Filtro De Ar Cabine - Filtro De Combustível <p>Serviço De Freio</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disco De Freio - Pastilha De Freio -Sapata De Freio <p>Serviço De Manutenção Sistema De Injeção</p> <ul style="list-style-type: none"> -Velas De Ignição - Kit Reparo De Injeção - Cabo De Vela <p>Serviço De Suspensão</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pivô - Bucha Balança - Bieleta - Amortecedor Dianteiro - Kit Amortecedor Dianteiro - Amortecedor Traseiro - Kit Amortecedor Traseiro - Coxim Amortecedor Dianteiro - Kit Estabilizador - Bucha Eixo Traseiro <p>Troca De Correia Dentada</p> <ul style="list-style-type: none"> - Kit Correia Dentada <p>Manutenção Do Sistema De Arrefecimento</p> <ul style="list-style-type: none"> - Válvula Termostática

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**

	<ul style="list-style-type: none">- Cano 'água- Cavalete d'águaTerminal De DireçãoCaixa DireçãoAlinhamentoBalanceamentoCambagemLâmpada H4Lâmpada 2 PoloJunta HomocinéticaPalheta Para-Brisa DianteiroPneu 185/65 – R14Desempeno De RodaRolamento Alternador
--	--

Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Mais informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos, pelo Telefone: (62) 3524-8621.

**GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA
GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de março de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022**

A **AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA – AGCMG**, CNPJ nº 10.498.531/0001-00, nos termos do Art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está adquirindo os itens descritos na tabela abaixo, por Dispensa de Licitação e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: compras.agcmg@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste.

QTD	DESCRIÇÃO
120	Ração para cães de raça médio e grande porte, linha super premium, tipo seca, grão médio. Apresentação 20 kg.

Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Mais informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos, pelo Telefone: (62) 3524-8621.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022**

A AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA – AGCMG, CNPJ nº 10.498.531/0001-00, nos termos do Art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está adquirindo os itens descritos na tabela abaixo, por Dispensa de Licitação e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: compras.agcmg@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Bandeira Nacional (Brasil), 02 (dois) panos, tecido 100% Poliéster, composto por fio brilhoso de alta resistência, que proporciona cores mais vivas, medindo 112 cm x 160 cm.	20
02	Bandeira Estadual (Goiás), 02 (dois) panos, tecido 100% Poliéster, composto por fio brilhoso de alta resistência, que proporciona cores mais vivas, medindo 112 cm x 160 cm.	20
03	Bandeira Municipal (Goiânia), 02 (dois) panos, tecido 100% Poliéster, composto por fio brilhoso de alta resistência, que proporciona cores mais vivas, medindo 112 cm x 160 cm.	20
04	Bandeira da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, 02 (dois) panos, tecido 100% Poliéster, composto por fio brilhoso de alta resistência, que proporciona cores mais vivas, medindo 112 cm x 60 cm.	20
05	Bandeira da ROMU, 02 (dois) panos, tecido 100% Poliéster, composto por fio brilhoso de alta resistência, que proporciona cores mais vivas, medindo 112 cm x 160 cm.	20
06	Bandeira da Defesa Civil, 02 (dois) panos, tecido 100% Poliéster, composto por fio brilhoso de alta resistência, que proporciona cores mais vivas, medindo 112 cm x 160 cm.	20

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Mais informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos, pelo Telefone: (62) 3524-8621.

**GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA
GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de março de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO

Presidente-Comandante da AGCMG



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**

A AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA – AGCMG, CNPJ nº 10.498.531/0001-00, nos termos do Art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está adquirindo os itens descritos na tabela abaixo e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: compras.agcmg@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	FUZIL, calibre 5.56, acabamento exterior anodizado preto, massa de mira ajustável em elevação e vértice de mira reguláveis em direção e elevação instalado na alça de transporte destacável, sistema de funcionamento semiautomático, com seletor de tiro, segurança e tiro-a-tiro, peso total 3,190 kg (+ - 100g de tolerância), sem carregador e 3,460 kg (+ - 100g de tolerância) com carregador vazio, passo de raia 1:7", guarda mão em polímero, coronha com regulagem de comprimento (dimensões da arma com coronha - estendida 870 mm e retraída 787 mm), comprimento do cano de 368,3 mm (14.5 polegadas), operando por aproveitamento direto de gases, com trancamento rotativo do ferrolho, ferrolho permanece aberto após o último disparo, com 05 (cinco) carregadores no total, sendo 04 (quatro) extras, com capacidade para 30 (trinta) cartuchos cada, com trilho para acessórios no padrão Picatinny MIL-STD 1913 na parte superior da caixa de culatra, com 01 (uma) bandoleira de 03 (três) pontos. Modelo Referencia: Fuzil T4. Gravações dos Brasões e Siglas devem ser definidas.	17

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Mais informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos, pelo Telefone: (62) 3524-8621.

**GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA
GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de março de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**

A AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA – AGCMG, CNPJ nº 10.498.531/0001-00, nos termos do Art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está adquirindo os itens descritos na tabela abaixo, por Dispensa de Licitação e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: compras.agcmg@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste.

QTD	DESCRIÇÃO
200	Bibico na cor azul marinho (Referência PANTONE 19- 4034 TCX), confeccionado em tecido gabardine em 95% poliéster e 5% elastano, com gramatura de 247 g/m ² , viés na cor amarelo ouro, com a aba virada em todo seu redor, cruzando as duas pontas na frente, à esquerda sobre a direita, tendo na parte central da aba 70 mm de altura, na parte da frente 50 mm, e na parte traseira 30 mm; carneira do mesmo tecido, em gramatura de 288g/m ² .
200	Cinto social em nylon, na cor preta (referência PANTONE 19-0303 TCX), com fivela.
200	Camiseta manga curta em malha PV, fio 30, na cor branca, com 67% de poliéster e 33% de viscose, com gramatura de 152 g/m ² , artigo com características leve, confortável e toque macio.

Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Mais informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos, pelo Telefone: (62) 3524-8621.

**GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA
GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de março de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022**

A AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA – AGCMG, CNPJ nº 10.498.531/0001-00, nos termos do Art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está adquirindo os itens descritos na tabela abaixo e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: compras.agcmg@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste.

QTD	DESCRIÇÃO
200	Cartucho Plástico Cal. 12 com Projétil Detonante e Carga Lacrimogênea (CS) – Comprimento: 62,5mm – Peso: 20g – Tempo de Retardo: 9s – Material do Estojo: Plástico branco com base de metal – Material do Projétil: Plástico – Tipo de Explosivo: Misto explosivo pirotécnico de baixa velocidade – Massa Explosiva: 4,3g. Lança o projétil a uma distância média de 115 metros, no final da trajetória explode produzindo forte estampido, associado à formação de nuvem de pó contendo agente lacrimogêneo.
1000	Espargidor Espuma de Agente Pimenta MINI – Peso Líquido: 65g – Formato: Cilíndrico – Material do corpo: Alumínio – Acionamento: Manual, por meio de atuador. Produz jato de espuma, com alcance de 2,0 metros, contendo como agente ativo CAPSAICINA NATURAL. Não inflamabilidade atestada pelo CAEX, Sistema de segurança: Atuador que evita acionamento acidental, Sistema de rastreabilidade por rádio frequência.
80	Espargidor Spray de Agente Pimenta MAX – Peso Líquido: 450g – Formato: Cilíndrico – Material do Corpo: Alumínio – Acionamento: Manual, por pressão do atuador. Produz jato de spray, com alcance de 5,0 metros, contendo como agente ativo CAPSAICINA NATURAL. Não inflamabilidade atestada pelo CAEX,

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

	sistema de segurança: atuador que evita acionamento acidental, Sistema de rastreabilidade por rádio frequência.
60	Cartucho Cal. 37/40mm com carga múltipla de emissão lacrimogênea Composição: Estojo de alumínio, espoleta de percussão, carga de projeção e 5 pastilhas com carga lacrimogênea CS; Comprimento: $140 \pm 2,0$ mm; Peso: 200 à 240g; Tipo de projétil: Copo de alumínio contendo massa lacrimogênea (Pastilha); Quantidade de projéteis: 5; Alcance mínimo: 60 à 120 metros; Emissão: 20 à 55 segundos Acionamento: Para ser disparado pelos Lançadores AM-637 e AM-640 de fabricação da Condor ou por “arma” similar nos mesmos calibres. Lança projéteis que produzem trauma com forte impacto psicológico e físico.
40	Projétil cal. 37/40mm com Carga Múltipla de Emissão Lacrimogênea Composição: Estojo de alumínio, espoleta de percussão, carga de projeção e 3 pastilhas com carga lacrimogênea CS; Comprimento: 122mm; Peso total: 180g; Tipo de projétil: Copo de alumínio contendo massa lacrimogênea (Pastilha); Quantidade de projéteis: 3; Alcance mínimo: 90 metros; Acionamento: Para ser disparado pelos Lançadores AM-637 e AM-640 de fabricação da Condor ou por “arma” similar nos mesmos calibres. Lança projéteis que produzem trauma com forte impacto psicológico e físico.
30	Granada Lacrimogênea Tríplice (CS) – Granada Lacrimogênea Tríplice (CS) dotada de EOT, com chip de rastreabilidade e corpo em alumínio. Produz intenso volume de fumaça contendo agente lacrimogêneo (CS–ORTOCLOROBENZALMALONONITRILO) através de três pastilhas de emissão de gás, que são ejetadas para fora do corpo da granada e caem no solo em pontos diferentes, dificultando a devolução contra a tropa. Composição: Corpo em alumínio, acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança, alça e 3 pastilhas de CS; Comprimento: 151 ± 3 mm; Diâmetro: $38 \pm 1,0$ mm; Peso total: 220 ± 10 g Retardo $2,5 \pm 0,6$ segundos; Tempo de emissão: 25 à 55 segundos Formato: Cilíndrico.
30	Granada Lacrimogênea Tríplice Hyper (CS) – Granada Lacrimogênea Tríplice

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

	<p>Hyper (CS) dotada de EOT, com chip de rastreabilidade e corpo em alumínio. Produz intenso volume de fumaça contendo agente lacrimogêneo (CS – ORTOCLOROBENZALMALONONITRILO) através de três pastilhas de emissão de gás, que são ejetadas para fora do corpo da granada e caem no solo em pontos diferentes, dificultando a devolução contra a tropa. Comprimento: 157mm; Diâmetro: 58,5 ± 1,0 mm; Peso: 430 ± 30g; Composição: Corpo em alumínio, acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança, alça e 3 pastilhas de CS; Retardo 2,5 ± 0,6 segundos; Tempo de emissão: 25 à 55 segundos Formato: Cilíndrico.</p>
30	<p>Granada outdoor de Efeito Moral – Granada Explosiva de Efeito Moral com corpo em elastômero, duplo estágio e dotada de EOT com chip de rastreabilidade. Devido a tecnologia de duplo estágio o acionador plástico é ejetado antes da explosão, garantindo que não haja projeção de corpos rígidos e em função de seu corpo em elastômero não é gerado resíduo antipessoal. O chip de rádio frequência proporciona meio de rastreabilidade mesmo após a detonação. Possui grande efeito atordoante provocado pela detonação da carga explosiva, associado a uma nuvem de um pó branco para efeito moral, sem agressividade química. Composição: Corpo em elastômero branco, acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança, alça e massa explosiva; Comprimento: 130 ± 3mm;</p>
70	<p>Granada Outdoor Lacrimogênea (CS) – Granada Explosiva Outdoor Lacrimogênea (CS) com corpo em elastômero, duplo estágio e dotada de EOT com chip de rastreabilidade. Devido a tecnologia de duplo estágio o acionador plástico é ejetado antes da explosão, garantindo que não haja projeção de corpos rígidos e em função de seu corpo em elastômero não é gerado resíduo antipessoal. O chip de rádio frequência proporciona meio de rastreabilidade mesmo após a detonação. Possui grande efeito atordoante provocado pela detonação da carga explosiva, associado ao efeito do agente lacrimogêneo. Composição: Corpo em elastômero vermelho, acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança, alça, massa explosiva e solução lacrimogênea; Comprimento: 130 ± 3mm; Diâmetro: 56</p>

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

	± 2mm; Peso total: 235 ± 10g Tipo de acionador: Tipo M201A1; Retardo 2,5 ± 0,6 segundos; Formato: Cilíndrico
30	Granada Lacrimogênea Rubber Ball (CS) dotada de EOT com chip de rastreabilidade – Peso: 280g – Tempo de Retardo: 2,5seg +/- 0,6s – Formato do Corpo Esférico – Comprimento: 121mm – Diâmetro 80mm – Material do corpo: borracha – Acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça. Granada esférica confeccionada em borracha na cor cinza. Possui uma carga lacrimogênea (CS). Produz intenso volume de fumaça contendo agente lacrimogêneo (CS – ORTOCLOROBENZALMALONONITRILO). Dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência. As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.
380	Cartucho Plástico Cal. 12 com Projétil de Borracha Precision Material do cartucho: Plástico transparente/ metal Quantidade: 1 Formato: Aerodinâmico Alcance efetivo: 20 m Alcance máximo: 30 m Comprimento total: 64mm ± 1mm Peso total: 20g ± 2g. As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos. Compatibilidade: Espingardas Cal.12 sem “choke” ou com “choke cilíndrico”.

Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Mais informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos, pelo Telefone: (62) 3524-8621.

**GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA
GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de março de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

A AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA – AGCMG, CNPJ nº 10.498.531/0001-00, nos termos do Art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está adquirindo os itens descritos na tabela abaixo e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: compras.agcmg@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste.

ITEM	DESCRIÇÃO
4.000	Cartucho Munição CBC 5,56 x 45mm COMUM SS109.
8.000	Cartucho Munição CBC 5,56 x 45mm COMUM (BALL) TREINA.

Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Mais informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos, pelo Telefone: (62) 3524-8621.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 005/2021 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, no dia **31 de março de 2022 às 9h**, pelo sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, **Processo nº 89530962/2022**, objeto: **aquisição de materiais (poste de eucalipto tratado, esticador de eucalipto tratado e arame liso, para o serviços reparos estruturais das cercas de madeira necessárias ao bom funcionamento do Aterro Sanitário de Goiânia, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio www.goiania.go.gov.br e na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: licitacao.comurg@gmail.com.

Goiânia, aos 17 dias do mês de março de 2022.

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeira

ALISSON SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**, oriundo do processo nº 87331148/2021, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (zarcão), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa: **COMERCIAL D & V LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 41.018.512/0001-62. O valor total da contratação é de R\$ 54.948,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais). As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, aos 17 dias do mês de março de 2022.

ALISSON SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - SRP**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - SRP**, oriundo do processo nº 85960474/2021, cujo objeto é a aquisição de escova rotativa de aço, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa: **COMERCIAL D & V LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 41.018.512/0001-62. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 67.760,00 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais). As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, aos 17 dias do mês de março de 2022.

ALISSON SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

PROCESSO Nº: 2021/0001793

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: MB ENGENHARIA E NEGÓCIOS LTDA. (CNPJ/MF: 41.521.003/0001-58).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos para ampliação do prédio da Câmara Municipal de Goiânia (2º pavimento do Setor 1 - Gabinetes), conforme especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2021, e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 74.399,00 (setenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2022.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

AUTO POSTO DO RATINHO LTDA, CNPJ 08.568.997/0001-92, torna público que Requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente, Renovação da Licença de Operação de número 185/2021 e número 217/2021, para a atividade de Comercio Varejista de Combustíveis, Rua 85, nº 1049, Quadra F-25, Lote 100E – Setor Sul - Município de Goiânia - GO.

AUTO POSTO TRINDADE EIRELI, CNPJ: 37.027.224/0001-05, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Trindade - SEMMA, a Licença de Instalação nº 021/2021, processo nº **2021007633**, com validade até 16/01/2022 para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e lubrificantes, situado à Av. Raimundo de Aquino, nº 350, Qd. 14, Lote 01 – Vila João Braz, Trindade-GO, CEP: 75.388-412.

AUTO POSTO TRINDADE EIRELI, CNPJ: 37.027.224/0001-05, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Trindade, a Renovação da Licença Ambiental de Operação processo nº **2021015948**, para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de lubrificantes, situado à Avenida Raimundo de Aquino, nº 350, Qd. 14 Lt. 01, Vila João Braz, Trindade-GO, CEP: 75.388-412.

GEANNE CUNHA DE ALMEIDA 86091646168, CNPJ nº 19.301.842/0001-01, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para as seguintes atividades: 56.11-2/05 – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento; 47.23-7/00 – Comércio varejista de bebidas; 56.11-2/03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, desenvolvidas na Rua C149, nº 2012, Quadra 439, Lote 13, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.275-080.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

JF BARASUOL LTDA, CNPJ nº 45.199.749/0001-48, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a seguinte atividade: 86.30-5-04 Atividade Odontológica, desenvolvida na Rua 32, Quadra: 34, Lote: 01 nº S/N, Sala: 05, Setor Centro Oeste, Goiânia, GO.

WILSON FRANCISCO LEITE LTDA, CNPJ: 04.794.737/0001-84 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **20220010053**, a Licença Ambiental Fácil válida 02/03/2026, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 471130200 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos; 561120300 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 472110200 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda; 472450000 - Comercio varejista de hortifrutigranjeiros; 561120100 - Restaurantes e similares; 472290100 - Comercio varejista de carnes – açougues desenvolvida(s) na sito a Rua Dona Santinha, Nº 244, Quadra 16 e 12, Setor Negrão de Lima, Goiânia–GO, CEP: 74.650 -090.